



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Rua Rui Barbosa, 202 – CEP 85.845-056
Vera Cruz do Oeste – PR
Fones: (45) 99127-8712 e (45) 99148-1470

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90058/2025

O **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.101.821/0001-01, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo “**menor preço**” por item, pelo modo de Disputa “**Aberto e fechado**” mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1 - DATA DE JULGAMENTO E CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 UASG: 987989 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE PARANÁ

1.2 A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual do Compras.Gov.Br “Acesso Identificado”, no dia **19/12/2025** às **09h00min**.

1.3 - Não será admitida a entrega de propostas APÓS as **08h59min** do dia **19/12/2025**.

1.4 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.5 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.6 - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive ter conhecimento das especificações técnicas dos itens objeto desta licitação.

1.7 – A sessão de processamento do certame será conduzida por um(a) Pregoeiro(a) na qualidade de Agente de Contratação, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados através do Decreto Municipal nº 7.476/2025 do dia 28 de novembro de 2025, publicado nesse mesmo dia.

Agente de Contratação:

Sandra Regina Ramos da Silva, Matrícula nº 7571;
Keli Fátima Trevisol, Matrícula nº 3287251;
Rosangela da Conceição Romano, Matrícula nº 329731.
Juliana Estevão de Oliveira Rosalen, matrícula nº 332421;

Equipe de apoio:

Gabriela Werlang, matrícula 3289295/1;
Leonardo Felsky de Lima, matrícula nº 3288871; e
Leticia Gabrieli Souza Rosa, matrícula nº 32892991.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto **Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática, visando suprir as demandas dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste - PR**, a fim de atender as diversas Secretarias Municipais, observado às características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.1.1 - A licitante é responsável pela verificação, junto ao site, de qualquer alteração ou retificação que porventura ocorra, os quais estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br>) e no Portal da Transparência do Município de Vera Cruz do Oeste-PR (www.veracruz.pr.gov.br).

3 – PREÇO

3.1 - O valor total máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 801.221,05** (oitocentos e um mil, duzentos e vinte e um reais e cinco centavos).

3.2 Os preços deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

3.3 - O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem quando aplicável, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas,



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Rua Rui Barbosa, 202 – CEP 85.845-056
Vera Cruz do Oeste – PR
Fones: (45) 99127-8712 e (45) 99148-1470

diretas ou indiretas, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes, ao objeto cotado.

3.4 - Critérios de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro estão constantes no Item 23 deste Edital.

4 - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO OBJETO

4.1 - O prazo de validade da ata de registro de preços é 1 (um) ano após a data de sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, conforme Lei nº 14.133/21.

4.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:3

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte
02.001	Administrativo da Unidade - Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.0001. 2002.4.4.90.52.00	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000
03.001	Administrativo da Unidade - Administração	03.001.04.122.0001. 2001.4.4.90.52.00	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000
04.001	Administrativo da Unidade - Finanças	04.001.04.122.0001. 2003.4.4.90.52.00	00510/00510.01.07. 00.00.1.753.0000
05.001	Administrativo da Unidade - AMARHI	05.001.04.122.0001. 2004.4.4.90.52.00	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000
06.001	Administrativo da Unidade - Educação	06.001.12.122.0020. 2005.4.4.90.52.00	00104/00104.01.01. 00.00.1.500.1001
07.001	Administrativo da Unidade - Atenção Básica	07.001.10.122.0021. 2007.4.4.90.52.00	00303/00303.01.02. 00.00.1.500.1002
10.001	Administrativo da Unidade - Assistência Social	10.001.04.122.0001. 2010.4.4.90.52.00	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000
09.001	Administrativo da Unidade - Indústria e Comércio	09.001.04.122.0001. 2009.4.4.90.52.00	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000
06.003	Administrativo da Unidade - Esporte	06.003.04.122.0001. 2006.4.4.90.52.00	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000
08.001	Administrativo da Unidade - Viação, Obras, Transporte e Urbanism	08.001.04.122.0001. 2008.4.4.90.52.00	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000

6 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.602/2023 o qual estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal 14.133/21 que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, e demais legislações aplicáveis;

7 – ELEMENTOS INSTRUTORES

7.1 O Edital e seus anexos estão disponíveis na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/>), no Portal do Compras.Gov.BR



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Rua Rui Barbosa, 202 – CEP 85.845-056
Vera Cruz do Oeste – PR
Fones: (45) 99127-8712 e (45) 99148-1470

(<https://www.gov.br/compras/pt-br>) e no Portal da Transparência do Município de Vera Cruz do Oeste - PR, (www.veracruz.pr.gov.br).

8 - REQUERIMENTO DE ESCLARECIMENTO, PROVIDÊNCIA OU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimento, providência ou impugnação sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do certame, ou seja, até o dia **16/12/2025** (terça-feira).

8.1.1 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.2 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro/agente de contratação, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de Vera Cruz do Oeste, durante o horário de expediente, das 08h00min às 12h00min, das 13h30min às 17h30min, ou via e-mail para os Agentes de Contratação nos endereços: pregoeiraveco@gmail.com ou licitacao@veracruz.pr.gov.br.

8.2.1 - Os requerimentos deverão ser protocolados em forma de Ofício, devidamente assinado pelo responsável legal, acompanhado de documento de identificação da empresa.

8.3 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas no Portal do Compras.Gov.BR (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) e no Portal da Transparência do Município de Vera Cruz do Oeste - PR, (www.veracruz.pr.gov.br).

9 - DA PARTICIPAÇÃO

9.1 Nos itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cota reservada (itens 53 e 54), será permitida a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei complementar 147/2014.

9.1.1 – Conforme art. 4, § 2º da Lei 14.133/2021, para obtenção dos benefícios a que se refere os artigos 42 a 49 da Lei 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar, juntamente com a proposta ajustada**, declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (anexo VI).

9.2 - A licitante deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no Estudo Técnico Preliminar - ETP e no Termo de Referência, anexos I e II respectivamente, esclarecendo junto ao município toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para o correto fornecimento e prestação dos serviços licitados.

9.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que, direta ou indiretamente:

9.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.3.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.3.3 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.3.4 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Rua Rui Barbosa, 202 – CEP 85.845-056
Vera Cruz do Oeste – PR
Fones: (45) 99127-8712 e (45) 99148-1470

9.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.3.6 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9.3.6.1 O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.3.6.2 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos 9.3.1 e 9.3.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

9.3.6.3 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

9.3.6.4 O disposto acima não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

9.3.6.5 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

9.3.7 As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

10 DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Conforme o código penal **Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940** constitui crime:

10.1.1 Frustração do caráter competitivo de licitação

Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

10.1.2 Perturbação de processo licitatório

Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

10.1.3 - Fraude em licitação ou contrato

Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I - entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

II - fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

III - entrega de uma mercadoria por outra;

IV - alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

V - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

10.2 Os demais crimes previstos no Decreto-Lei ora referido, se cometidos, mesmo que não conste de forma expressa no presente item, implicará nas respectivas penalidades à quem lhe der causa.



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Rua Rui Barbosa, 202 – CEP 85.845-056
Vera Cruz do Oeste – PR
Fones: (45) 99127-8712 e (45) 99148-1470

11 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

11.1 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR

11.1.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar da licitação, deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

11.1.2 - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

11.1.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

11.1.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

11.1.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.1.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

11.2 - A participação no Pregão na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

11.3 - O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.4 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

11.5 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema.

11.6 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da sessão;

12 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO E PROPOSTA AJUSTADA

12.1 - Antes de cadastrar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

12.1.1 - O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

12.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, se for o caso.

12.2 - A proposta inicial deverá ser cadastrada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, no prazo previsto neste edital, observando o valor máximo de cada item e a especificação do mesmo contida no Termo de Referência.

12.2.1 Em caso de discordância existente entre as especificações do(s) item(s) descrito no ComprasGov e as especificações constantes deste Edital e do Termo de Referência, prevalecerão as deste edital e do Termo de Referência.

12.3 - Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula.

12.4 Não será aceita cotação inferior ao quantitativo total previsto para cada item, bem como somente poderá ser adquirido o quantitativo máximo estipulado no termo de referência.



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Rua Rui Barbosa, 202 – CEP 85.845-056
Vera Cruz do Oeste – PR
Fones: (45) 99127-8712 e (45) 99148-1470

12.5 Também não há a possibilidade de oferta de preços diferentes em razão do fornecimento em locais diferentes visto que a cidade é pequena e não há grandes deslocamentos dentro do município para a prestação dos serviços.

12.6 - A proposta registrada poderá ser alterada ou a proponente poderá desistir da mesma até a data e hora definida no edital, sendo que após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

12.7 - O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

12.7.1 - Valor unitário e total do item ou valor global ou percentual de desconto;

12.7.2 - Marca; (quando exigir)

12.7.3 - Fabricante; (quando exigir)

12.8 - **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

12.9 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do(s) item(s).

12.10 - Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar em campo próprio do sistema sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme anexo IV.

12.11 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.12 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

12.13 - Com a apresentação da proposta, a licitante assume o compromisso de que, se contratada, manterá durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação do certame.

12.14 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de lances, negociação e julgamento da proposta.

12.15 - A proposta definitiva (ajustada) deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa (após a finalização dos lances), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital**, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado).

12.15.1 A proposta ajustada deverá conter:

12.15.1.1 a identificação da licitação;

12.15.1.2 CNPJ e o nome empresarial completo do licitante;

12.15.1.3 Telefone para contato, Endereço da empresa e E-mail;

12.15.1.4 Nome do Operador Designado para o pregão;

12.15.1.5 especificação do produto/serviço, que deverá ser idêntica à do Termo de Referência, oferecido para cada item e/ou lote da licitação;

12.15.1.6 a marca do item, quando aplicável;

12.15.1.7 os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional;

12.15.1.8 o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido neste edital.

12.15.2 – Juntamente com a proposta ajustada, a proponente vencedora deverá encaminhar a declaração de microempresa e empresa de pequeno porte (anexo VI) caso se enquadre na condição de beneficiada pela Lei 123/2006.

13 - FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Rua Rui Barbosa, 202 – CEP 85.845-056
Vera Cruz do Oeste – PR
Fones: (45) 99127-8712 e (45) 99148-1470

13.1 - Todos os licitantes deverão estar registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, onde o fornecedor deverá inserir toda a documentação habilitatória nos respectivos campos.

13.2 Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor, nos termos do inciso II do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3 – Ao final da disputa o Agente de Contratações fará a consulta no SICAF dos documentos do licitante previamente vencedor, para fins de habilitação, podendo o servidor também consultar nos sites oficiais do governo. A documentação que não for encontrada, será solicitada à proponente vencedora para que a mesma as insira no ambiente virtual do Compras.gov.br no prazo estipulado neste edital.

13.3.1 – Os documentos deverão ser anexados no campo específico da plataforma, organizados de forma a facilitar a verificação.

13.3.2 – É obrigação do licitante a disponibilização de todos os documentos de habilitação exigidos neste edital, de forma concisa, organizada, em formato .PDF, sendo um arquivo para cada documento, nomeado de acordo o teor do documento, agrupado em pasta compactada.

13.3.2.1 – Os critérios de organização dos arquivos devem ser respeitados, visando a eficiência e celeridade no julgamento dos documentos de habilitação.

13.3.2.1.1 – O protocolo de documentos nomeados sem critério, desorganizados ou em arquivos misturados dificulta e, por vezes, impossibilita o trabalho dos agentes e equipe de apoio.

13.3.2.1.2 - Caso o licitante efetue o envio de documentos sem a devida organização o Agente de Contratações poderá solicitar o reenvio através do sistema.

13.3.2.1.3 – O prazo para reenvio será de até 02 (duas) horas, contada a partir da solicitação.

13.3.3 - O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá enviá-los, no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da notificação, os quais devem ser inseridos no campo “anexos” correspondente à sua empresa, conforme estabelecido no presente Edital:

13.4 - Para fins de **habilitação jurídica**, a empresa deverá apresentar:

13.4.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.4.2 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo; ou

13.4.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou

13.4.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

13.4.5 - Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

13.4.6 - Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.

13.5 – Para fins de **habilitação fiscal, social e trabalhista**, a empresa deverá apresentar:

13.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

13.5.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro do prazo de validade;

13.5.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a relativa à Seguridade Social;

13.5.4 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

13.5.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.

13.5.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

13.5.7 - Prova de regularidade trabalhista perante a Justiça do Trabalho.

13.5.8 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Rua Rui Barbosa, 202 – CEP 85.845-056
Vera Cruz do Oeste – PR
Fones: (45) 99127-8712 e (45) 99148-1470

de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, à critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5.9 A prorrogação do prazo previsto no item anterior poderá ser concedida pela Administração desde que requerida pelo licitante, com a devida justificativa.

13.5.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.6 - Para fins de **qualificação técnico-profissional e técnico-operacional** a empresa deverá apresentar:

13.6.1 **Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.**

13.7 Declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos, declaração de reserva de cargos e declaração de atendimento ao §1º do art. 63 da Lei Federal N.º 14.133/2021 (anexo IV).

13.8 - Se for o caso, a empresa deverá apresentar comprovante da condição de ME/EPP.

13.9 - Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, se for o caso, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (anexo VI).

13.10 No momento da sessão, o agente de contratação realizará consulta aos cadastros: “Impedidos de licitar”, no Tribunal de Contas do Paraná, através do link: <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>, e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP, através do link: <https://certidoes.cgu.gov.br/> atendendo a Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, sendo estes também itens habilitatórios.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE DOCUMENTAÇÃO

14.1.1 - Na hipótese do art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.1.2 - Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

14.1.3 Será admitida a juntada de documentos após a abertura da licitação, desde que venham a atestar condição pré-existente à data e hora de abertura da sessão pública do certame.

14.1.4 - A documentação referida neste Capítulo poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2018 e da Lei 14.133/2021.

14.1.5 – Adicionalmente aos documentos de habilitação exigidos, o(a) Agente de Contratação poderá solicitar catálogos técnicos, documentos comprobatórios ou complementares que julgar pertinente para verificação da aceitabilidade da proposta ou habilitação.

14.1.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Rua Rui Barbosa, 202 – CEP 85.845-056
Vera Cruz do Oeste – PR
Fones: (45) 99127-8712 e (45) 99148-1470

- 15.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 15.2** - O sistema ordenará automaticamente as propostas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 15.3** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação (a) e os licitantes.
- 15.3.1** – É dever do licitante o acompanhamento das mensagens, informações e solicitações realizadas através do chat no sistema de pregão eletrônico.
- 15.4** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 15.4.1** - O lance deverá ser ofertado por item de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.
- 15.4.2** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de acordo com a relação de itens, o qual incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 15.5** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 15.6** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 15.7** - Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 15.8** – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 15.9** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 15.10** - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 15.11** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 15.12** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos Itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 15.13** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 15.14** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 15.15** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 15.16** - No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
- 15.17** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Rua Rui Barbosa, 202 – CEP 85.845-056
Vera Cruz do Oeste – PR
Fones: (45) 99127-8712 e (45) 99148-1470

decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

15.20 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.21 - A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.22 - Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.23 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema Comprasgov realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.24 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.25 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

15.26 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas ou os lances empatados.

15.27 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

15.27.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.27.2 - O(a) Agente de Contratação/pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da declaração de microempresa e empresa de pequeno porte mencionado no subitem 9.1.1 (anexo VI) e, se for o caso, de demais documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

15.28 - É facultado ao(a) Agente de Contratação/pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item anterior.

15.29 - Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação/pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15.30 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação/pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Rua Rui Barbosa, 202 – CEP 85.845-056
Vera Cruz do Oeste – PR
Fones: (45) 99127-8712 e (45) 99148-1470

16 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação/pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.

16.2 - Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), de acordo com o Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

16.3 O valor da proposta mencionada no item anterior refere-se ao valor do item.

16.3.1 - Considera-se indícios de inexequibilidade a proposta que apresente preços global ou unitários com desconto maior que 50% do valor orçado pela administração, conforme disposto no Art. 34 da IN nº 73 da Seges e Art. 116 do Decreto Municipal 6602/2023, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

16.3.2 A inexequibilidade, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

16.3.2.1 I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

16.3.2.2 II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

16.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

16.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.6 - O(a) Agente de Contratação/pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

16.6.1 - É facultado ao(a) Agente de Contratação/pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

16.6.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material/item ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

16.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de Contratação/pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.8 - Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação/pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

16.9 - O(a) Agente de Contratação/pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

16.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação/pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

16.10 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Agente de Contratação/pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

16.11 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação/pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Rua Rui Barbosa, 202 – CEP 85.845-056
Vera Cruz do Oeste – PR
Fones: (45) 99127-8712 e (45) 99148-1470

17 VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

17.1 - Superada a etapa de classificação das propostas e de aceitação da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação/pregoeiro analisará a documentação de habilitação dispostas no SICAF ou nos sites oficiais e, caso haja necessidade, convocará a licitante mais bem classificada para apresentar a documentação de habilitação faltante, no prazo e condições previstos neste Edital, procedendo à verificação dos respectivos documentos.

17.1.1 Será classificada em primeiro lugar a proponente vencedora que ofertar o menor valor por item.

17.2 - O(a) Agente de Contratação/pregoeiro poderá realizar diligências conforme a Lei 14.133/2021 e nos termos do §4º do artigo 121 do Decreto Municipal nº 6.602/2023.

17.3 - É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar.

17.4 - Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista na Lei Complementar 123/06 e nas condições pré-existentes:

17.4.1 - A não apresentação da documentação exigida para habilitação, dentro dos prazos previstos neste edital, salvo nas condições pré-existentes à data de abertura deste certame;

17.4.2 - A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, observadas as hipóteses previstas na Lei Complementar nº 147/2014;

17.4.3 - A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

17.4.4 - O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

17.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Agente de Contratação/pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

17.6 - Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata a intenção de recorrer, em até 10 (dez) minutos após abertura do prazo sob pena de preclusão, em relação à fase de julgamento e mais 10 (dez) minutos após a fase de habilitação, devendo as razões recursais serem apresentadas em até 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, conforme prescrito no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.6.1 – Em caso de não apresentação do recurso no prazo estipulado, o agente de contratação/pregoeiro poderá adiantar o prazo e finalizar o processo licitatório.

17.6.2 As razões recursais devem ser apresentadas EM CADA ITEM QUE O LICITANTE CONSIDERA ILEGAL, irregular ou que cause prejuízo e serem enviados exclusivamente por meio eletrônico, anexados ao sistema de compras eletrônicas com uso de certificação digital.

17.6.3 - Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, por meio eletrônico, anexado ao sistema de compras eletrônicas.

17.7 - O recurso deverá ser dirigido ao(a) Agente de Contratação/pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.8 - A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

17.9 - As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) Agente de Contratação/pregoeiro.

17.10 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Rua Rui Barbosa, 202 – CEP 85.845-056
Vera Cruz do Oeste – PR
Fones: (45) 99127-8712 e (45) 99148-1470

17.11 Após a decisão dos recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o procedimento licitatório para determinar a contratação.

17.12 Não havendo recurso, a autoridade competente poderá adjudicar e homologar o objeto ao licitante vencedor.

18 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

18.1 - Para julgamento será adotado o critério de **menor preço** por item.

18.2 observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

18.3 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, será examinada a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

18.4 - Da sessão, o sistema gerará relatório no qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19 - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor e exauridos os recursos administrativos, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) Agente de Contratação/pregoeiro à autoridade máxima para:

19.1.1 determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

19.1.2 revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

19.1.3 proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

19.1.4 adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

19.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

19.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

19.5 - Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote/item.

19.6 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Departamento de Licitações, Compras e Contratos convocará, por meio eletrônico, o(s) adjudicatário(s) para assinar a ata de registro de preços pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19.7 - O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura do contrato, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei, neste Edital e seus anexos.

19.8 - Na hipótese de algum dos licitantes não aceitar assinar a ata de registro de preços ou diante da desistência de mantê-la, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, através de abertura de nova sessão, para a possibilidade de outros fornecedores aceitarem contratar com a administração pública.

20 – DO CADASTRO RESERVA

20.1 Todos os participantes do certame ficam, automaticamente, registrados como cadastro reserva dispostos a atender as necessidades da administração pública, permitindo a continuidade



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Rua Rui Barbosa, 202 – CEP 85.845-056
Vera Cruz do Oeste – PR
Fones: (45) 99127-8712 e (45) 99148-1470

da contratação de bens e serviços, evitando interrupções no cumprimento das obrigações do setor público.

20.2 Caso necessário, os licitantes remanescentes serão convocados com no mínimo 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, mediante aviso do sistema Comprasgov para participarem de nova sessão pública a fim de contratarem com a administração municipal.

20.2.1 Nesta nova sessão, os fornecedores poderão ofertar seus itens no preço do vencedor, manterem suas propostas originais ou aceitarem melhorar os valores por eles oferecidos.

21 DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E CORREÇÃO MONETÁRIA

21.1 - Liquidação

21.1.1 - A verificação de conformidade dos serviços ocorrerá a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os itens serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s);

21.1.2 A liquidação do pagamento ocorrerá somente após a confirmação que os serviços foram prestados de forma satisfatória;

21.1.3 - Deverá conter, na nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, apresentado os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) número de agência bancária e conta corrente para depósito ou chave pix para transferência, vinculada ao CNPJ, conforme instrução normativa 089/13 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – art. 9.;
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.1.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspenso até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

21.1.5 - As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Vera Cruz do Oeste, CNPJ nº 78.101.821/0001-01, Rua Rui Barbosa, 202, Centro, Vera Cruz do Oeste/PR, constando número da licitação, do contrato, da autorização de fornecimento e do Convênio, se for o caso, bem como a descrição do item, quantidade, valor unitário e valor total.

21.1.5.1 – A Nota Fiscal deverá ser expedida pela proponente vencedora, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

21.1.6 O município de Vera Cruz do Oeste poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

21.1.6.1 - No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão.

21.1.7 - Após o ateste do responsável pelo recebimento, os documentos elencados deverão ser enviados para a Secretaria Municipal de Finanças para fins de liquidação.

21.2 - Prazo de pagamento

21.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** após a entrega dos itens, mediante a apresentação da NF-e, com o “atesto” do responsável pelo recebimento do mesmo, desde que:

21.2.1.1 Os itens estejam devidamente atestados;

21.2.1.2 Não haja pendências de entrega ou correções a realizar.

21.2.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada/detentora da ata não tenha colaborado, de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Rua Rui Barbosa, 202 – CEP 85.845-056
Vera Cruz do Oeste – PR
Fones: (45) 99127-8712 e (45) 99148-1470

financeira devida pela Contratante será o IPCA, calculado entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{valor corrigido} = \text{valor original} \times \text{taxa de correção} \times \text{período}$$

21.3 - Forma de pagamento

21.3.1 – Não será devido qualquer valor à contratada a título de antecipação de pagamento.

21.3.2 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento dos serviços.

21.3.3 O pagamento será via boleto ou depósito/transferência bancário(a) em conta corrente de titularidade da empresa, devendo para isso, ficar explícito na nota fiscal, o nome do banco, agência, localidade, chave pix e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, sendo que será dada preferência à conta no Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal. Caso seja indicado outra agência bancária e houver despesas de transferência, estas correrão por conta da proponente vencedora.

21.3.4 A contratante efetuará a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, (quando obrigatório) conforme determina a legislação vigente.

21.3.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22 DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS

22.1 Os contratos regidos pela Lei 14.133/2021 poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

22.1.1 - unilateralmente pela Administração:

22.1.1.1 quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

22.1.1.2 quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021;

22.1.2 - por acordo entre as partes:

22.1.2.1 quando conveniente a substituição da garantia de execução;

22.1.2.2 quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

22.1.2.3 quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

22.1.2.4 para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto no item 22.1.2.4 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Rua Rui Barbosa, 202 – CEP 85.845-056
Vera Cruz do Oeste – PR
Fones: (45) 99127-8712 e (45) 99148-1470

22.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o item 22.1.1, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

23 DO REAJUSTAMENTO

23.1 - A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 184, 184-A e 184-B do Decreto Municipal nº 6.602/2023.

23.2 - A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de pedido do fornecedor do item registrado e de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

23.3 Em caso de prorrogação da ata de registro de preços, poderá ser realizado reajuste dos itens sendo utilizado como base o INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado.

24 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FORNECIMENTO DO OBJETO

24.1 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1.1 – O recebimento dos itens será realizado em duas etapas:

24.1.1.1 Recebimento Provisório: Consistirá na entrega física dos materiais diretamente na Secretaria solicitante, conforme indicado na requisição de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste.

24.1.1.1.1 Nesta etapa será realizada a conferência quantitativa dos itens, bem como a verificação visual de sua integridade, embalagem, lacres e conformidade básica com o pedido.

24.1.1.1.2 O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos e não exime a contratada de responsabilidades quanto à qualidade, funcionamento e atendimento das especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

24.1.1.2 Recebimento Definitivo: Será efetuado após análise técnica detalhada realizada pela equipe competente, que verificará integralmente:

24.1.1.2.1 conformidade dos itens com as especificações técnicas do edital e da proposta;

24.1.1.2.2 funcionamento adequado dos equipamentos, quando aplicável

24.1.1.2.3 compatibilidade com os sistemas e necessidades da Administração;

24.1.1.2.4 ausência de avarias, defeitos, divergências ou itens incompletos.

24.1.1.3 Os equipamentos/materiais serão recebidos provisoriamente em até 3 (três) dias úteis contados da entrega efetiva, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) funcionário(a)/Comissão de Recebimento de Bens e Serviços designada por autoridade competente, para que o(a) mesmo(a) verifique a conformidade dos itens às especificações da autorização de fornecimento e ao Termo de Referência.

24.1.1.4 O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias do recebimento provisório, mediante atesto na Nota Fiscal do servidor e/ou Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, após a inspeção dos itens, pelo responsável da secretaria, da qualidade e quantidade da entrega realizada.

24.1.1.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da proponente vencedora pela solidez e pela segurança dos itens entregues nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata de registro de preços.

24.1.2 A assinatura no documento da empresa transportadora no momento da entrega não implica/atesta o recebimento definitivo dos itens ou que o mesmo esteja em conformidade com a Nota de Empenho.



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Rua Rui Barbosa, 202 – CEP 85.845-056
Vera Cruz do Oeste – PR
Fones: (45) 99127-8712 e (45) 99148-1470

24.1.3 No ato da entrega, a proponente vencedora deverá apresentar a autorização de fornecimento ao(à) funcionário(a)/Comissão de Recebimento de Bens e Serviços para que os órgãos técnicos da Secretaria realizem as conferências necessárias, assine e coloque a data da entrega, comprovando assim o recebimento provisório dos mesmos.

24.1.4 Na hipótese de constatação de irregularidades/imperfeições, incompatibilidades que comprometam a aceitação dos itens pelo município ou a verificação de que os mesmos não estejam estritamente de acordo com as especificações do termo de referência, da proposta e da ata de registro de preços, estes poderão ser rejeitados e deverão ser corrigidos ou substituídos pela proponente vencedora em até **5 (cinco) dias úteis**, a partir da solicitação de substituição, sem ônus para o município, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

24.1.5 Todo equipamento/material que, mesmo atendendo as especificações, apresente má qualidade, avarias, que não for novo sem uso, deverão ser substituídos, no prazo mencionado acima, pela proponente vencedora.

24.1.6 Caso atrase ou se recuse a realizar a substituição dos equipamentos/materiais, a proponente vencedora estará sujeita a sanções administrativas, sendo que o item substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega;

24.1.7 - O prazo para a solução, pela proponente vencedora, de inconsistências na entrega dos itens ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

24.1.8 - Independentemente da aceitação, a proponente vencedora garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito e/ou qualquer irregularidade e/ou não estiver dentro do prazo de validade exigido, sem custo adicional.

24.1.9 Todas as hipóteses de irregularidades ou divergências não adequadas são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora podendo ensejar na aplicação de penalidades.

24.2 DO FORNECIMENTO DO OBJETO

24.2.1 - Os equipamentos/materiais serão solicitados parceladamente de acordo com as necessidades e orientações da Secretaria Solicitante, tendo como período de retirada o prazo de vigência da ata de registro de preços.

24.2.2 Os produtos deverão ser **novos, de primeiro uso, originais de fábrica** e atender rigorosamente às especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital.

24.2.3 A proponente deverá entregar os equipamentos/materiais, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias a partir do recebimento da autorização de fornecimento no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 202 – Centro – Vera Cruz do Oeste/PR, ou diretamente nos locais indicados pelas Secretarias requisitantes, situados dentro dos limites territoriais do Município de Vera Cruz do Oeste -PR.

24.2.4 Os itens deverão ser entregues em dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 horas ou das 13:30 às 17:30 horas, ao(à) funcionário(a) responsável pelo recebimento dos mesmos.

24.2.5 Os equipamentos/materiais deverão ser entregues pela proponente, de acordo com as especificações do termo de referência, da proposta e da ata de registro de preços, bem como nos prazos e condições previstas neste edital.

24.2.6 A proponente deverá entregar os equipamentos/materiais dentro dos padrões de qualidade desempenho e durabilidade exigidos e nas quantidades solicitadas, devidamente embalados e acompanhados de todos os manuais, cabos, acessórios e demais componentes necessários para pleno funcionamento dos equipamentos.

24.2.7 Os produtos deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal correspondente, contendo a descrição detalhada dos itens, quantidade, marca e modelo, sendo vedada a substituição por item com especificações diferentes das constantes no Termo de Referência.

24.2.8 A proponente vencedora deverá comunicar o contratante quando da entrega do(s) equipamentos/materiais para que a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços/servidor



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Rua Rui Barbosa, 202 – CEP 85.845-056
Vera Cruz do Oeste – PR
Fones: (45) 99127-8712 e (45) 99148-1470

designado possa realizar o recebimento do(s), mesmo(s), visando o cumprimento do objeto da presente licitação.

24.2.9 A proponente vencedora assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da entrega dos equipamentos/materiais, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, despesas com fretes/transporte/entrega, inclusive eventuais prejuízos causados à contratante e a terceiros.

24.2.10 A não entrega dos equipamentos/materiais no prazo estabelecido, implicará nas infrações e sanções administrativas cabíveis previstas na Lei Nº 14.133/2021.

24.2.11 Os equipamentos/materiais deverão ser entregues pela detentora da ata, dentro dos padrões de qualidade, de acordo com as especificações do termo de referência, da proposta e da ata de registro de preços, bem como nos prazos, quantidades estipuladas na autorização de fornecimento e condições previstas no edital.

24.2.12 A entrega dos equipamentos/materiais deverá ocorrer na quantidade total solicitada na autorização de fornecimento e entregues sempre que solicitado mediante autorização de fornecimento.

25 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

25.1 A proponente vencedora deverá fornecer garantia integral de no mínimo **12 (doze) meses**, contados da data da entrega para os equipamentos conforme descrição dos itens do Termo de Referência (03,04,05,06,14,15,20,23,26,27,28,29,30,32,33,49,51,52,53 e 54), responsabilizando-se por eventuais substituições, consertos ou trocas de itens defeituosos sem ônus adicional à Administração.

25.2 Os demais itens não especificados na descrição seguirão a garantia ofertada pelo fabricante, conforme as normas de mercado.

25.3 A assistência técnica dos itens deverá ser apresentada de acordo com as recomendações do fabricante consertando ou substituindo, conforme o caso, as peças que apresentarem eventuais defeitos.

25.4 Os serviços de garantia e assistência técnica dos itens deverão ser prestados, obrigatoriamente, por oficina autorizada pelo fabricante, devendo ser realizados no local indicado pela proponente vencedora, não havendo nenhum custo adicional referente a deslocamento, hospedagem, bem como a realização destes serviços.

25.5 Durante o período de garantia e assistência técnica, o contratante não efetuará nenhum tipo de pagamento à proponente vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra entre outros.

25.6 Ficará a proponente vencedora responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação, obrigando-se a reparar o dano e substituir os itens que se fizerem necessários sem ônus ao contratante, inclusive com relação aos custos com transporte e locomoção do equipamento.

25.7 Os produtos deverão apresentar especificações técnicas atualizadas, possuir procedência reconhecida e contar com rede de assistência técnica disponível no território nacional.

25.8 Os demais itens **não** especificados na descrição contida no termo de referência seguirão a garantia ofertada pelo fabricante, conforme as normas de mercado.

26 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

26.1 – A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

26.2 Não obstante o fato de a proponente vencedora ser a única responsável pelo fornecimento dos itens objeto deste edital, a Administração, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização.



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Rua Rui Barbosa, 202 – CEP 85.845-056
Vera Cruz do Oeste – PR
Fones: (45) 99127-8712 e (45) 99148-1470

26.3 A fiscalização será exercida pelo fiscal de contrato e/ou servidor municipal designado pela Administração, o qual verificará as especificações exigidas no termo de referência e na ata de registro de preços com os itens entregues, e anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

26.4 A fiscalização exercerá amplo e rigoroso controle aos itens entregues, a fim de possibilitar a aplicação das infrações e sanções previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas

26.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade contratual, trabalhista, fiscal e previdenciária da proponente vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

26.6 Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos itens considerados inadequados pelo fiscal e, em caso de não conformidade, a proponente vencedora será notificada por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências conforme a Lei.

26.7 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com o objeto desde Edital, deverão ser registradas pela Administração, através de seus prepostos no Livro de Ocorrências, produzindo esses, registros de direito.

26.8 - Constituem atribuições do **FISCAL DO CONTRATO**, dentre outras, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 6.602/2023:

26.8.1 prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

26.8.2 – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

26.8.3 examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

26.8.4 - Atuar, tempestivamente, na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

26.8.5 - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 16 do Decreto Municipal nº 6.602/23;

26.8.6 - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 16 do Decreto Municipal nº 6.602/23;

26.8.7 - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

26.9 - Fica designado como Fiscal de Contrato o servidor Pablo Felipe Hubner de Araújo conforme Portaria nº 5.120/2023.

26.10 - Constituem atribuições do **GESTOR DO CONTRATO**, dentre outras, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 6.602/2023:

26.10.1 - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do § 7º do art. 14 do Decreto Municipal nº 6.602/23;

26.10.2 - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

26.10.3 coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Rua Rui Barbosa, 202 – CEP 85.845-056
Vera Cruz do Oeste – PR
Fones: (45) 99127-8712 e (45) 99148-1470

serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

26.10.4 coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I do § 7º do art. 14 do Decreto Municipal nº 6.602/23;

26.10.5 elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

26.10.6 coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

26.10.7 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

26.10.8 realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento; e

26.10.9 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

26.10.10 Compete também ao gestor zelar pela boa execução do objeto, controlar prazos, acompanhar a realização do evento e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

23.15.1 Fica designado como gestor da ata de registro de preços a Sra Keila Marcela Sgobi, nomeada pelo Decreto nº 7.168/2025.

27 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

27.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

27.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

27.2.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos equipamentos/materiais bem como o cumprimento das obrigações da proponente vencedora.

27.2.2 Notificar formal e tempestivamente a proponente vencedora, sobre as irregularidades observadas na entrega os materiais e no cumprimento das obrigações assumidas.

27.2.3 Comunicar prontamente a proponente vencedora qualquer anormalidade, imperfeições e/ou irregularidades verificadas no fornecimento dos itens deste edital, podendo também recusá-los caso desatendam as especificações do termo de referência e solicitar a substituição.

27.2.4 Estando os itens de acordo com o solicitado e respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste edital.

27.2.5 Acompanhar os prazos de entrega/fornecimento dos equipamentos/materiais, podendo intervir para fins de ajustes, exigindo que a proponente vencedora tome as providencias necessárias para regularização do fornecimento, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/93 e demais cominações legais.

27.2.6 Proporcionar as condições para que a entrega seja realizada na forma estabelecida e que a empresa vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

27.2.7 Comunicar, por escrito à proponente vencedora o não-recebimento dos itens, apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais.



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Rua Rui Barbosa, 202 – CEP 85.845-056
Vera Cruz do Oeste – PR
Fones: (45) 99127-8712 e (45) 99148-1470

27.2.8 Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação da proponente vencedora, informações e esclarecimentos adicionais, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos relativos ao objeto pactuado.

27.2.9 Aplicar sanções administrativas contratuais pertinentes, quando necessárias.

27.2.10 Permitir que os funcionários da proponente vencedora tenham acesso aos locais de entrega dos itens solicitados.

27.2.11 Emitir as Autorizações de Fornecimento (AFs) conforme a necessidade das Secretarias e dentro da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato;

27.2.12 Proporcionar à contratada as informações e condições adequadas para a correta execução do fornecimento;

27.2.13 Fiscalizar e acompanhar a entrega dos equipamentos/materiais, por meio do Gestor e Fiscal do contrato, registrando eventuais não conformidades;

27.3 - São obrigações da **PROponente Vencedora**:

27.3.1 Certificar-se preliminarmente de todas as condições exigidas neste edital e seus anexos, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

27.3.2 Entregar os equipamentos/materiais objeto desta licitação conforme as especificações constantes no termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, modelo, fabricante, procedência e etc, cumprindo o prazo estabelecido neste edital e responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos itens;

27.3.3 Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito fornecimento dos itens.

27.3.4 Comunicar, imediatamente e por escrito, à Secretaria solicitante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, bem como, qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega/fornecimento dos equipamentos/materiais, ou anormalidade que venha interferir na entrega/fornecimento quando solicitado.

27.3.5 Não transferir a terceiros nem subcontratar, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

27.3.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, durante o fornecimento dos itens.

27.3.7 Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

27.3.8 - Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação informando o contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

27.3.9 Os pedidos serão de acordo com a necessidade do município, ficando a proponente vencedora obrigada a fornecer os itens independentemente da quantidade solicitada, ou seja, não poderá exigir quantidade mínima para realizar a entrega.

27.3.10 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas relativas à entrega dos itens tais como: seguros, transporte/frete, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da entrega dos itens deste edital, sem custo posterior ao município de Vera Cruz do Oeste;

27.3.11 Responder por danos e avarias que venham a ser causadas ao contratante ou a terceiros por seus empregados ou preposto, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com a lei nº 14.133/2021.

27.3.12 Atender prontamente a quaisquer exigências das Secretarias demandantes, inerentes ao objeto da presente licitação.

27.3.13 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, bem como por quaisquer acidentes, que venham a vitimar seus empregados e/ou terceiros, decorrentes do fornecimento/entrega.



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Rua Rui Barbosa, 202 – CEP 85.845-056
Vera Cruz do Oeste – PR
Fones: (45) 99127-8712 e (45) 99148-1470

27.3.14 Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, medicina do trabalho e ambientais, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

27.3.15 Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

27.3.16 Providenciar correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes às especificações dos itens e condições firmadas neste edital, sem custo adicional;

27.3.17 Cumprir com todas as obrigações constantes neste Edital e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

27.3.18 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, os itens que não atendas às especificações estabelecidas no termo de referência, na ata de registro de preços e na proposta;

27.3.19 Garantir a rastreabilidade e a qualidade dos produtos entregues, apresentando nota fiscal correspondente a cada fornecimento;

27.3.20 Prestar suporte técnico ou esclarecimentos sobre os produtos, quando solicitado pela Administração.

27.3.21 Garantir que todos os produtos sejam novos, originais e estejam devidamente embalados e protegidos.

27.3.22 Disponibilizar, quando necessário a garantia dos produtos.

28 – DA SUBCONTRATAÇÃO

28.1 – Conforme art. 122 da Lei 14.133/2021, § 3º é vedado ao contratado a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

28.2 De acordo com o art. 150 do Decreto Municipal nº 6.602/2023, neste processo licitatório, não será permitido nenhuma forma de subcontratação.

29 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/21, nas seguintes situações, dentre outras:

29.2 – Aplicação de multa:

29.2.1 - A multa poderá ser aplicada em conjunto com todas as demais sanções, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

29.3 – Aplicação de advertência acrescida de multa:

29.3.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

29.4 – Aplicação de impedimento de licitar e contratar, acrescida de multa:

29.4.1 – Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos:

29.4.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

29.4.1.2 dar causa à inexecução total do contrato;

29.4.1.3 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

29.4.1.4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Rua Rui Barbosa, 202 – CEP 85.845-056
Vera Cruz do Oeste – PR
Fones: (45) 99127-8712 e (45) 99148-1470

29.4.1.5 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

29.4.1.6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

29.5 - Aplicação de declaração de inidoneidade, acrescida de multa:

29.5.1 – Quando justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do artigo 156 da Lei 14.133, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

29.5.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

29.5.1.2 - Dar causa à inexecução total do contrato;

29.5.1.3 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

29.5.1.4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

29.5.1.5 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

29.5.1.6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

29.5.1.7 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

29.5.1.8 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

29.5.1.9 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

29.5.1.10 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

29.5.1.11 - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

29.6 - Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa, civil e criminal de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013.

29.7 - Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e junto ao Cadastro de Restrições do Direito de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná, conforme art. 161 da Lei 14.133/21.

29.8 - As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.

30 - EXTINÇÃO CONTRATUAL

30.1 - O contrato poderá ser extinto caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/21.

30.2 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

31 - DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

31.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

31.3 - É facultado ao(a) Agente de Contratação(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Rua Rui Barbosa, 202 – CEP 85.845-056
Vera Cruz do Oeste – PR
Fones: (45) 99127-8712 e (45) 99148-1470

31.4 - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de Contratação(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

31.5 - Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

31.6 - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. O(a) Agente de Contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

31.7 - O(a) Agente de Contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

31.8 - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, por quanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

31.9 A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução deste objeto.

31.10 A proponente vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município e a terceiros, por si ou seus sucessores, prepostos e representantes, na execução do objeto do presente edital, isentando o Município de Vera Cruz do Oeste de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

31.11 Os itens deverão estar em conformidade com as normas vigentes e serão recebidos e conferidos pelo responsável da secretaria/Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Prefeitura do Município de Vera Cruz do Oeste.

31.12 Na entrega será verificado o estado de conservação e validade dos itens. Caso não estejam de acordo com o estipulado neste edital e na ata de registro de preços, serão rejeitados, obrigando-se a proponente a trocar/substituir os mesmos sem custo e sem prejuízo para o contratante.

31.13 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à empresa as sanções previstas na legislação vigente.

31.14 Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos e despesas necessários ao fornecimento e entrega do objeto licitado no Município de Vera Cruz do Oeste, sendo que a proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

31.15 As comunicações entre o órgão ou entidade e a proponente vencedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

31.16 O contratante se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste edital estão sendo cumpridas pela proponente vencedora;

31.17 As normas disciplinadoras serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.18 Os participantes desta licitação assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

32 - DO FORO



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Rua Rui Barbosa, 202 – CEP 85.845-056
Vera Cruz do Oeste – PR
Fones: (45) 99127-8712 e (45) 99148-1470

32.1 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Matelândia -PR, excluído qualquer outro.

33 - ANEXOS DO EDITAL

33.1 - Compõem este instrumento convocatório, além das condições específicas constantes do corpo do edital, os seguintes documentos:

33.1.1 Anexo I. Estudo Técnico Preliminar - ETP;

33.1.2 Anexo II. Termo de Referência - TR;

33.1.3 Anexo III. Modelo de proposta;

33.1.4 Anexo IV. Modelo de declaração unificada;

33.1.5 Anexo V. Minuta de ata;

33.1.6 Anexo VI - Declaração microempresa e empresa de pequeno porte

Vera Cruz do Oeste - PR, 5 de dezembro de 2025.

Keli Fatima Trevisol
Agente de contratação



Município de Vera Cruz do Oeste

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto atender à necessidade da Administração Municipal quanto à futura aquisição de equipamentos e materiais de informática, visando suprir as demandas dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste.

2 – SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria de Administração

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação é necessária para suprir as demandas dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste relacionadas ao uso de equipamentos e materiais de informática.

Esses itens são indispensáveis para o bom funcionamento das atividades administrativas, pedagógicas e operacionais, permitindo maior eficiência, agilidade e segurança na execução dos serviços públicos. A necessidade decorre da reposição de equipamentos obsoletos ou danificados, bem como da ampliação da infraestrutura tecnológica municipal, garantindo a continuidade e melhoria da prestação dos serviços à população.

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação abrangem a aquisição de bens que atendam aos padrões mínimos de qualidade, desempenho e durabilidade exigidos para uso em ambiente administrativo, devendo ser plenamente compatíveis com as necessidades operacionais e técnicas da Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste.

Os produtos deverão apresentar especificações técnicas atualizadas, possuir procedência reconhecida e contar com rede de assistência técnica disponível no território nacional.

A contratação deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis e demais exigências legais pertinentes, assegurando o atendimento eficiente da demanda pública, com qualidade adequada e custo compatível com os princípios da economicidade e eficiência administrativa.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A administração realizou levantamento de mercado para identificar as possíveis soluções para atender o objeto do presente estudo. Do levantamento, constatou-se que outros órgãos públicos realizam licitação, na modalidade pregão, para aquisição de equipamentos e materiais de informática.

No mercado há diversos fornecedores que trabalham com os itens solicitados, não havendo, portanto, restrições de mercado.

Fontes:

[Edital nº 56/2025](#)

[Id contratação PNCP: 01607627000178-1-000122/2025](#)

[Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico](#)

[Última Atualização: 15/09/2025](#)

[Órgão: MUNICIPIO DE GOIOXIM](#)

[Local: Goioxim/PR](#)

[Objeto: \[LICITANET\] - Aquisição de equipamentos e periféricos de informática, incluindo computadores, notebooks, impressoras, monitores, teclados, mouses e demais acessórios, destinados a atender as demandas operacionais de todos os departamentos da Prefeitura do Município de Goioxim – PR, garantindo infraestrutura tecnológica adequada para a execução das atividades administrativas e de atendimento ao público.](#)



Município de Vera Cruz do Oeste

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

Edital nº 39/2025

Id contratação PNCP: 95684536000180-1-000060/2025

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico

Última Atualização: 15/08/2025

Órgão: MUNICIPIO DE LARANJAL

Local: Laranjal/PR

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE INFORMATICA E ESCRITORIO.

Edital nº PCE 28/2025

Id contratação PNCP: 75587204000170-1-000080/2025

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico

Última Atualização: 17/04/2025

Órgão: MUNICIPIO DE TERRA ROXA

Local: Terra Roxa/PR

Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA MONITORADA, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

Edital nº 90004/2024

Id contratação PNCP: 76208859000152-1-000009/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico

Última Atualização: 21/03/2024

Órgão: MUNICIPIO DE NOVA AURORA

Local: Nova Aurora/PR

Objeto: Seleção de propostas visando o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de computadores, notebooks, monitores e impressoras para o Departamento de Tecnologia e demais setores da Prefeitura Municipal de Nova Aurora, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, com modo de disputa aberto/fechado**, visando a futura e eventual **aquisição de equipamentos e materiais de informática** destinados aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste.

A adoção do sistema de registro de preços justifica-se pela natureza recorrente e fracionada da demanda, permitindo maior eficiência na gestão das aquisições, otimização dos recursos públicos e redução de custos administrativos, uma vez que as compras serão realizadas de forma gradual, conforme a real necessidade da Administração.

Sob o aspecto **técnico**, a contratação permitirá padronizar e modernizar o parte de equipamentos de informática da Prefeitura, assegurando maior confiabilidade, desempenho e compatibilidade entre os sistemas utilizados pelos setores municipais.

Sob o aspecto **econômico**, a utilização do pregão eletrônico amplia a competitividade entre fornecedores, garantindo maior transparência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

Os equipamentos a serem adquiridos deverão possuir **garantia mínima de 1 (um) ano para Computadores e Microcomputadores de mesa e 3 (três) meses para demais itens e assistência técnica no território nacional**, conforme as normas de mercado, de modo a assegurar o pleno funcionamento e a durabilidade dos bens adquiridos.

7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



Município de Vera Cruz do Oeste

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

As quantidades estimadas serão utilizadas por todas as secretarias pertencentes à Administração municipal durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado. Comparando as quantidades licitadas e as quantidades utilizadas no último ano e, com o intuito de suprir as necessidades das secretarias municipais, a administração municipal fará licitação das seguintes quantidades:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
1	CABO DE REDE ETHERNET RJ 45 RETO UTP CAT6, CAIXA COM 305 METROS. CARACTERÍSTICAS: NÃO BLINDADO, CAPA DE PVC RETARDANTE A CHAMA, COM SUPORTE A POE, QUE ATENDA NORMAS ABNT NBR 1473, ABNT NBR 14705, ISSO/IEC 11801. (FURUKAWA OU SIMILAR). REF.: gigalan-cat6-uutp-cm (furukawatam.com).	UNIDADE	10	475,63	4.756,30
2	CONECTOR RJ 45, PACOTE PLÁSTICO COM 50 UNIDADES, CARACTERÍSTICAS: TRANSPARENTE, COMPATIBILIDADE COM CABOS SÓLIDOS U/UTP, COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA QUE ATENDA A NORMA NBR 14565:2019. (FURUKAWA OU SIMILAR). REF.:conector-rj45-macho-cat6-para-cabo-solido furukawatam.com.	UNIDADE	20	29,38	587,60
3	FONTE ATX 500 WATTS DE POTÊNCIA REAL COM DIMENSOES DA FONTE: C= 150/ L=140 /A= 86 MM; COR PRETA; POTÊNCIA MÁXIMA TOTAL DE PICO DE 500W; POTÊNCIA MÁXIMA ENTRE 5V, 3.3V: 260W - POTÊNCIA MÁXIMA NOS 12V 280W; COOLER INTERNO DE 120MM, COMPRIMENTO NOS CABOS INTERNOS: 34 CM., COMPATÍVEL COM TODAS AS PLACAS MÃE ATX E PROCESSADORES INTEL E AMD; FILTRO DE LINHA INTERNO; CHAVE MANUAL SELETORA DE TENSÃO; 115/230V; CONECTORES: 01 CONECTOR DE PLACA MÃE ATX 20+4P; 01 CONECTOR ATX AUX 12V (P4) 4 PINOS; 03 CONECTORES IDE; 01 CONECTOR FLOPPY DRIVE; 04 CONECTORES SATA; 01 CONECTOR PCIEXPRESS 6 PINOS PARA PLACA DE VÍDEO; SAÍDAS: 3,3V 10A; 5V 15A; 12V 32A; 12V 0,3A; 5VSB 2,5ª. (C3 TECH OU SIMILAR). REF.: https://www.gauchadistribuidora.com.br/fonte-atx-500w-reais-ps-500-scabo-c3 .	UNIDADE	40	408,61	16.344,40
4	UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD), COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 240GB, INTERFACE DE CONEXÃO SATA III, COM TAXA DE GRAVAÇÃO MÍNIMA IGUAL OU SUPERIOR A 450MB/S E TAXA DE LEITURA IGUAL OU SUPERIOR A 500MB/S. GARANTIA DE 12 MESES. (CRUCIAL BX500 OU SIMILAR).	UNIDADE	70	157,43	11.020,10
5	SSD Kingston ou superior NV3, 500 GB, M.2 2280, PCIe 4.0 x4, NVMe, Leitura: 5000 MB/s, Gravação: 3000 MB/s, Azul - SNV3S/500G	UNIDADE	50	286,86	14.343,00



Município de Vera Cruz do Oeste

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

6	SSD Kingston ou superior NV3, 1 TB, M.2 2280, PCIe 4.0 x4, NVMe, Leitura: 6000 MB/s, Gravação: 4000 MB/s, Azul - SNV3S/1000G	UNIDADE	50	393,22	19.661,00
7	HD EXTERNO PORTÁTIL COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 1TB, FORMATO COMPACTO, INTERFACE USB, VELOCIDADE DE LEITURA E GRAVAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 1.000 MB/S COM COMPATIBILIDADE AOS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E MAC OS. (KINGSTON OU SIMILAR).	UNIDADE	10	393,79	3.937,90
8	CABO HDMI 2.1 8K 120HZ 2 METROS IMAGEM 8K ULTRA HD (7680X4320P). TAXA DE 120HZ PARA LARGURA DE BANDA DE 48 GBPS CONECTORES BANHADOS A OURO PARA MELHOR CONDUÇÃO DE SINAL. CABO BLINDADO PARA ALTA PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIAS.	UNIDADE	60	23,67	1.420,20
9	Cabo DisplayPort 1,5M com Trava – Compatível com 8K 60Hz, 4K, 2K 165Hz/144Hz – Macho x Macho – Sinal Estável, Ideal para Monitores e Placas de Vídeo	UNIDADE	50	16,21	810,50
10	MEMORIA RAM 1 x 4GB TECNOLOGIA DDR3 SDRAM, VELOCIDADE 1333 MHz, FORMATO UDIMM PARA COMPUTADORES DE MESA.	UNIDADE	5	53,22	266,10
11	MEMORIA RAM 1 x 8GB TECNOLOGIA DDR3 SDRAM, VELOCIDADE 1600 MHz, FORMATO UDIMM PARA COMPUTADORES DE MESA.	UNIDADE	10	63,52	635,20
12	MEMORIA RAM 1 x 8GB TECNOLOGIA DDR4 SDRAM, VELOCIDADE 3200 MHz, FORMATO U-DIMM, PARA COMPUTADORES DE MESA.	UNIDADE	30	122,27	3.668,10



Município de Vera Cruz do Oeste

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

13	MEMÓRIA RAM 1 X 16GB TECNOLOGIA DDR4 SDRAM, VELOCIDADE 3200MHZ, FORMATO U-DIMM, PARA COMPUTADORES DE MESA	UNIDADE	30	173,27	5.198,10
14	MICROCOMPUTADOR DE MESA, NOVO, COM CONFIGURAÇÕES IGUAIS OU SUPERIORES A: PROCESSADOR INTEL CORE I7 12700 - N° DE NÚCLEOS DE CPU: 12 - N° DE THREADS DE CPU: 20 - CLOCK BÁSICO: 2.1GHZ À 4.9GHZ - TOTAL CACHE L1: -- - TOTAL CACHE L2: 12MB - TOTAL CACHE L3: 25MB - TDP / TDP PADRÃO: 65W - LITOGRAFIA: INTEL 7 - DESBLOQUEADO: NÃO - PACKAGE: LGA1700 - TEMP. MAX: 100°C - CANAIS DE MEMÓRIA: 2 PLACA MÃE ASUS PRIME H610M-E D4 OU SUPERIOR - CHIPSET: INTEL® H610 EXPRESS CHIPSET - MEMÓRIA: 2 X DDR4 U-DIMM - SUPORTA ATÉ 64 GB (32 GB SINGLE DIMM CAPACITY); DUAL CHANNEL MEMORY ARCHITECTURE; SUPPORT FOR EXTREME MEMORY PROFILE (XMP) MEMORY MODULES - ÁUDIO: REALTEK® 7.1 SURROUND SOUND; HIGH DEFINITION AUDIO; SUPORTA PLAYBACK ATÉ 24-BIT/192 KHZ; SUPPORT FOR S/PDIF OUT - VÍDEO: 1 X D-SUB (VGA), RESOLUÇÃO MÁXIMA 1920X1200@60 HZ; 1 X HDMI 2.1, RESOLUÇÃO MÁXIMA 4096X2160@60 HZ; 1 X DISPLAY PORT 1.4, RESOLUÇÃO MÁXIMA 4096X2304@60HZ; MEMORIA MÁXIMA COMPARTILHADA: 64 GB - REDE: REALTEK® GBE LAN CHIP (1GBE) - SLOTS DE EXPANSÃO: 1 SLOT X PCIE 4.0 X16; 1 SLOT X PCIE 3.0 X1 - ARMAZENAMENTO: 2 X SLOT M.2 (KEY M), TIPO 2242/2260/2280 (SUPORTA OS MODOS PCIE 3.0 X4); 4 X PORTAS SATA DE 6 GB/S - CONECTORES DO PAINEL TRASEIRO: 1 X PS/2 TECLADO (ROXO); 1 X PS/2 MOUSE (VERDE); 1 X SAÍDA DISPLAYPORT; 1 X SAÍDA(S) D-SUB; 1 X SAÍDA HDMI; 2 X PORTAS USB 3.2 GEN 1; 2 X PORTAS USB 2.0; 1 X PORTA(S) LAN (RJ45); 3 X CONECTOR(ES) DE ÁUDIO - SISTEMA OPERACIONAL: SUPPORT FOR LINUX 64-BIT; SUPPORT FOR WINDOWS 11 64-BIT; SUPPORT FOR WINDOWS 10 64-BIT - FORM FACTOR: MICRO ATX FORM FACTOR; 24.4CM X 21.1CM VÍDEO INTEGRADO - MODELO: UHD INTEL® 770 - FREQUÊNCIA: 1500 MHZ - MEMÓRIA: MAX. 64GB MEMÓRIA RAM - TIPO DE MEMÓRIA: DDR4 - TIPO DO MÓDULO: UDIMM - TAMANHO: 16GB - VELOCIDADE: 3200MHZ - INTERFACE: 288 PINOS – DIMENSÕES APROXIMADAS: 133,5 X 31,4MM ARMAZENAMENTO SSD - FORMATO: M.2 2280 - INTERFACE: PCIE GEN3 X4 NVME - CAPACIDADE: 512GB - VELOCIDADE DE LEITURA: ATÉ 1700MB/S - VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: ATÉ 1300MB/S GABINETE CM-53Y1 - PAINEL PRETO TEXTURIZADO - ÁUDIO FRONTAL HD - PORTAS USB: 2 X 2.0 - ALTURA MÁXIMA DA CPU COOLER: 140MM - SUPORTE PARA PLACA DE VÍDEO: ATÉ 300MM -	UNIDADE	60	4.491,00	269.460,00



Município de Vera Cruz do Oeste

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

	FONTES DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEIS: PADRÃO ATX - BAIAS INTERNAS: 2*2.5" 1*3.5" 1*2.5" OU 3.5" - SLOTS DE EXPANSÃO: 04 – DIMENSÕES APROXIMADAS DO CHASSI (AXLXP): 330X175X325MM – DIMENSÕES APROXIMADAS DO GABINETE (AXLXP): 360X177X355MM REFRIGERAÇÃO: - FRONTAL: 1 FAN DE 120X120MM - NÃO INCLUSO - TRASEIRA: 1 FAN DE 80X80MM - NÃO INCLUSO SISTEMA OPERACIONAL - LINUX 64 BITS PESO E DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP) – DIMENSÕES APROXIMADAS DO COMPUTADOR: 360X177X355MM – DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 410X185X385MM - PESO BRUTO APROXIMADO DO PRODUTO: 4.9KG * *COM EMBALAGEM E ACESSÓRIOS CONTEÚDO DA EMBALAGEM - 1 X COMPUTADOR NTC PERFORMANCE INTEL - 1017 AS - 1 X CABO DE FORÇA PADRÃO NBR 14136 - 1 X MANUAL DE INSTRUÇÃO				
15	MONITOR IGUAL OU SUPERIOR A: SAMSUNG ODYSSEY G30 24" 144Hz 1ms AMD FreeSync Premium COM ENTRADAS USB, HDMI, DISPLAYPORT.	UNIDADE	60	608,97	36.538,20
16	MOUSE COM FIO, DE COR PRETA OU CINZA, INTEFACE USB, ÓPTICO, COM NO MÍNIMO 03 TECLAS COM SCROLL E RESOLUÇÃO MINIMA DE 1000 DPI, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX, GARANTIA DE 12 MESES. (LONGITECH-M90 OU SUPERIOR).	UNIDADE	60	107,96	6.477,60
17	MOUSE SEM FIO IGUAL OU SPERIOR A: MOUSE SEM FIO LOGITECH M240 COM CONEXÃO BLUETOOTH, CLIQUE SILENCIOSO, DESIGN AMBIDESTRO COMPACTO, BATERIA DE 18 MESES, COMPATÍVEL COM WINDOWS, MACOS, CHROMEOS - COR PRETO	UNIDADE	50	92,98	4.649,00
18	TECLADO SEM FIO IGUAL OU SUPERIOR A: TECLADO SEM FIO LOGITECH K270 COM 8 TECLAS MULTIMÍDIA, CONEXÃO USB, PILHAS INCLUSAS E LAYOUT ABNT2 - COMPATÍVEL COM PC E NOTEBOOK.	UNIDADE	50	107,53	5.376,50



Município de Vera Cruz do Oeste

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

19	HEADSET IGUAL OU SUPERIOR A: HAVIT FONE DE OUVIDO HEADSET FUXI-H3 QUAD-MODE SEM FIO, WIRELESS 2,4GHZ, BLUETOOTH, COM MICROFONE, CABO USB-C, CABO AUXILIAR 3.5MM). SURROUND, BAIXA LATÊNCIA – PRETO	UNIDADE	50	207,47	10.373,50
20	NO BREAK 1500VA BIVOLT CHASSI NO FORMATO GABINETE; TENSÃO DE ENTRADA 115/220 V, 60 HZ; TENSÃO DE SAÍDA NOMINAL DE 115 +/- 5%, POTENCIA DE SAÍDA 950 WATTS/1500 VA; FATOR DE POTENCIA MINIMO DE 65% FORMA DE ONDA SENOIDAL; PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE 0 °C E 40 °C; MICROPROCESSADO COM ESTABILIZADOR; BATERIA SELADA LIVRE DE MANUTENÇÃO; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO INCLUÍDO E COMPATIVEL COM WINDOWS 7 OU SUPERIOR; PORTA DE COMUNICAÇÃO USB: MINIMO DE 5 (CINCO) TOMADAS DE SAÍDA CONFORME 14136; AUTINOMIA MINIMA DE 20 MINUTOS COM 50% DA CARGA; TEMPO MAXIMA DE RECARGA DAS BATERIAS DE ATÉ 8 HORAS COM 50% DA CARGA, LEDS DE SINALIZAÇÃO PARA QUEDA DE REDE E SOBRECARGA; LEDS DE SINALIZAÇÃO PARA FALHA NA BATERIA E/OU BATERIA DESCONECTADA ; DISPLAY DE LED COM BARRA GRAFICA PARA CARGA DE BATERIA ALARME SONORO E VISUAL QUANDO O NO-BREAK ENTRA NO MODO BATERIA BOTÃO DE AUTO TESTE DO NO-BREAK.	UNIDADE	30	762,00	22.860,00
21	PEN DRIVE CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO: 32GB INTERFACE: USB 3.0; TAXA DE ESCRITA MÍNIMA DE 10MB/S E TAXA DE LEITURA DE ATÉ 100MB/S; COMPATIBILIDADE: WINDOWS, MAC E LINUX. MODELO: NÃO RETRÁTIL.	UNIDADE	100	25,53	2.553,00
22	ADAPTADOR DE REDE MINI PCI SEM FIO, CONEXÃO RJ45, COMPATÍVEL COM PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3, 802.3U, 802.3x, CSMA/CD, TCP/IP; INTERFACE PCI, 01 PORTA RJ45 DE 10/100/1000 MBPS COM INDICADOR DE LED DE ATIVIDADE, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX, 12 MESES DE GARANTIA.	UNIDADE	10	74,83	748,30
23	ADAPTADOR DE REDE MINI PCI COM FIO, CONEXÃO RJ45, COMPATÍVEL COM PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3, 802.3U, 802.3x, CSMA/CD, TCP/IP; INTERFACE MINI PCI, 01 PORTA RJ45 DE 10/100/1000 MBPS COM INDICADOR DE LED DE ATIVIDADE, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX, 12 MESES DE GARANTIA.	UNIDADE	25	58,05	1.451,25



Município de Vera Cruz do Oeste

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

24	HEADSET, DUPLO AURICULAR CIRCUMAUROAL, COM TIARA DE CABEÇA REGULÁVEL COM FORRO ACOLCHOADO, ANTIALÉRGICO E EM COURO; PROTETORES AURICULARES SUBSTITUÍVEIS; COM CONTROLE DE RUÍDOS E CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5M; COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS LINUX, MAC OS E WINDOWS E INTEGRÁVEL COM SOLUÇÕES COMO SKYPE, TEAMS, ZOOM, WEBEX. (AGEM AHX-3000 OU SIMILAR). REF.: https://www.agemtecnologia.com.br/headset-duplo-auricular-circumaural-agem-ahx-3000-confort-usb/prod-9414564/ .	UNIDADE	30	101,00	3.030,00
25	ACCESS POINT, WI-FI 5, DUAL BAND – 2.4GHz E 5 GHz, COM TAXAS DE TRANSMISSÃO IGUAL OU SUPERIOR A 450Mbps NA BANDA 2.4GHz E 1.3Gbps NA BANDA 5 GHz: COM ANTENAS DE ALTO DESEMPENHO, MIMO 3x3, MODO DE OPERAÇÃO ROTEADOR E ACCESS POINT. (UI OU SIMILAR).	UNIDADE	20	611,49	12.229,80
26	SWITCH 24 PORTAS, GIGABIT, GERENCIÁVEL, COM 24 PORTAS RJ45 10/100/1000, PADRÕES DE REDE IEEE 802.3, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3u, COM KIT PARA MONTAGEM EM RACK, GARANTIA DE 12 MESES. (TP LINK OU SIMILAR).	UNIDADE	5	1.566,15	7.830,75
27	SWITCH 48 PORTAS, GIGABIT, GERENCIÁVEL, COM 48 PORTAS RJ45 10/100/1000, PADRÕES DE REDE IEEE 802.3, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3u, COM KIT PARA MONTAGEM EM RACK, GARANTIA DE 12 MESES. (TP LINK OU SIMILAR)	UNIDADE	5	1.564,10	7.820,50
28	SWITCH 16 PORTAS, GIGABIT, GERENCIÁVEL, COM 16 PORTAS RJ45 10/100/1000, PADRÕES DE REDE IEEE 802.3, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3u, COM KIT PARA MONTAGEM EM RACK, GARANTIA DE 12 MESES. (TP LINK OU SIMILAR)	UNIDADE	10	443,48	4.434,80
29	SWITCH 08 PORTAS, GIGABIT, GERENCIÁVEL, COM 08 PORTAS RJ45 10/100/1000, PADRÕES DE REDE IEEE 802.3, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3u, COM KIT PARA MONTAGEM EM RACK, GARANTIA DE 12 MESES. (TP LINK OU SIMILAR)	UNIDADE	10	170,97	1.709,70
30	ROTEADOR RB, COM SISTEMA OPERACIONAL ROUTEROS, COM NÍVEL DE LICENÇA 5, COM PROCESSADOR AR9344, MEMÓRIA RAM DE 128GB, MÍNIMO DE 10 PORTAS RJ45 ETHERNET 10/100/1000, GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	10	1.566,67	15.666,70



Município de Vera Cruz do Oeste

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

31	TECLADO NA COR PRETO, CONEXÃO USB, TECLADO COM 107 TECLAS, LAYOUT ABNT2, COM FIO; COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, COMPRIMENTO DO CABO: 1.3M +/- 5%, COMPOSIÇÃO: TERMOPLÁSTICOS, METAIS E CIRCUITO ELETRÔNICO. GARANTIA DE 12 MESES. (LONGITECH-K120 OU SIMILAR).	UNIDADE	60	92,98	5.578,80
32	MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL - NOTEBOOK, NOVO, COM PROCESSADOR IGUAL OU SUPERIOR AO INTEL CORE I7 12ª GERAÇÃO, COM FREQUÊNCIA DE ATÉ 4.70 GHz, CACHE DE 12MB; MEMORIA RAM MÍNIMA DE 16GB DDR4 2666MT/S; DISCO DE ESTADO SÓLIDO (SSD) COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 480 GB PCIE M.2; PLACA MÃE, COM INTERFACE DE REDE RJ-45 10/100/1000; TELA DE 15,6"; TECLADO ABNT-2; TOUCHPAD DE PRECISÃO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT; SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 11 PRO EM PORTUGUÊS ORIGINAL/LICENCIADO; GARANTIA DE 12 MESES DO FABRICANTE COM SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL. (DELL OU SUPERIOR).	UNIDADE	20	6.736,12	134.722,40
33	VIDEO PROJETOR IGUAL OU SUPERIOR A: PROJETO EPRON POWERLITE E20 3LCD, XGA, 3.400 LUMENS, CONEXÃO HDMI, BIVOLT - V11H981020 QUALIDADE DE IMAGEM: APRESENTA RESOLUÇÃO XGA COM 3.400 LUMENS DE BRILHO, IMPULSIONADO PELA TECNOLOGIA 3LCD CONECTIVIDADE: DISPÕE DE ENTRADA HDMI, ASSEGURANDO COMPATIBILIDADE E TRANSMISSÃO DE SINAL OTIMIZADA INSTALAÇÃO E USO: INTEGRA ZOOM DIGITAL DE 1.0-1.35X E CORREÇÃO KEYSTONE HORIZONTAL/VERTICAL DE ±30°, FACILITANDO O AJUSTE EM DIVERSOS LOCAIS RECURSOS ADICIONAIS: LÂMPADA COM DURAÇÃO DE ATÉ 12.000 HORAS NO MODO ECO, PROMOVENDO ECONOMIA E USO PROLONGADO GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UNIDADE	10	2.953,20	29.532,00
34	CAIXAS DE SOM PARA COMPUTADOR, CAIXAS ACUSTICAS AMPLIFICADAS APROXIMADAMENTE 88db e 10W, CONTENDO (01) UM PAR DE CAIXAS.	UNIDADE	50	57,97	2.898,50
35	TONER COMPATIVEL HP 105 A (COM CHIP)	UNIDADE	60	95,33	5.719,80
36	TONER COMPATÍVEL UNIVERSAL HP 285A/235A/236A	UNIDADE	40	78,50	3.140,00
37	TONER COMPATÍVEL HP 53A	UNIDADE	30	61,30	1.839,00
38	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG MLT-D104S	UNIDADE	20	77,97	1.559,40
39	TONER COMPATÍVEL HP Q2612A 2612A	UNIDADE	30	60,33	1.809,90



Município de Vera Cruz do Oeste

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

40	TONER LEXMARK 604H 60FBH00 60BH/MX511 MX410 MX611 MX310 MX511DE MX410DE MX611DHE.	UNIDADE	20	99,34	1.986,80
41	TONER COMPATÍVEL HP CF280X/ M401 M425 M401DW M401DN M401DNE M425DN.	UNIDADE	30	80,47	2.414,10
42	KIT 4 TONER TONER COMPATÍVEL HP CE310A TONER COMPATÍVEL HP CE311A TONER COMPATÍVEL HP CE312A TONER COMPATÍVEL HP CE313A	UNIDADE	30	151,94	4.558,20
43	TONER COMPATÍVEL COM SAMSUNG XPRESS M22070W	UNIDADE	30	73,99	2.219,70
44	TONER COMPATÍVEL COM HP LASERJET 1020	UNIDADE	20	44,33	886,60
45	TONER COMPATÍVEL COM HP LASERJET 48A CF248A	UNIDADE	30	50,60	1.518,00
46	TONER COMPATÍVEL CF279A	UNIDADE	25	61,63	1.540,75
47	TONNER COMPATIVEL COM HP LASERJET PRO 4003dw	UNIDADE	25	144,98	3.624,50
48	FITA MATRICIAL DE COR PRETA FX 2190.	UNIDADE	35	57,80	2.023,00
49	IMPRESSORA A LASER, NOVA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 9 10 A4: ATÉ PPM SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA, PRETO: EM ATÉ 8,3 SEGUNDOS RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO PRETO (MELHOR): ATÉ 1.200 DPI TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER TECNOLOGIAS DE RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO RECP NÚMERO DOS CARTUCHOS DE IMPRESSÃO 1 (PRETO) IDIOMAS PADRÃO DE IMPRESSORA SPL FUNCIONALIDADES DE SOFTWARE INTELIGENTES DE IMPRESSORA: DÚPLEX MANUAL, MARCAS D'ÁGUA, ACEITA VÁRIOS TIPOS E TAMANHOS DE PAPEL GESTÃO DA IMPRESSORA NENHUM/ MENHUMA CONECTIVIDADE PADRÃO PORTA USB 2., DE ALTA VELOCIDADE, 802.11 B/G SEM FIO CAPACIDADE SEM FIOS SIM, WI-FI 802.11 B/G/N INCORPORADA MEMÓRIA PADRÃO/MÁXIMO: 64 MB CICLO DE TRABALHO MENSAL, A4: ATÉ 10.000 PÁGINAS VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO: 100 A 1.500 PESO SUPORTADO DA MÍDIA: 60 A 163 G/M² TAMANHOS DE MÍDIA SUPORTADOS: A4 A5 AA5(LEF) B5 (JIS) OFÍCIO ENVELOPE (DL, C5) 76 X 127 A 216 X 356 MM TAMANHOS PERSONALIZADOS DAS MÍDIAS: 76 X 127 A 216 X 356 MM MANUSEAMENTO DE PAPEL: BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS ESCANINHO DE SAÍDA PARA 100 FOLHAS OPÇÕES DE FRENTE E VERSO: MANUAL (FORNECIDO SUPORTE DE DRIVER) BANDEJAS PARA PAPEL STANDARD: 1 CAPACIDADE DE ENTRADA: ATÉ 150 FOLHAS PADRÃO	UNIDADE	10	1.600,00	16.000,00



Município de Vera Cruz do Oeste

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

	TRANSPARÊNCIAS ETIQUETAS OFÍCIO CAPACIDADES DE SAÍDA: ATÉ 100 FOLHAS PADRÃO ATÉ 10 ENVELOPES TRANSPARÊNCIAS ETIQUETAS OFÍCIO REQUISITOS DE ENERGIA: TENSÃO DE ENTRADA DE 110 VOLTS: 110 A 127 VCA, 50/60 HZ E TENSÃO DE ENTRADA DE 220 VOLTS: 220 A 240 VCA, 50/60 HZ TIPO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA (INTEGRADA) CONSUMO DE ENERGIA: 320 WATTS (IMPRESSÃO ATIVA), 33 WATTS (PRONTA), 1,1 WATT (SUSPENSÃO), 02 WATT (DESLIGAMENTOMANUAL), 0,2 WATT (DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO/LIGAR MANUALMENTE).				
50	APOIO DE BRAÇO ERGONÔMICO, EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDO COM UMA BASE DE NEOPRENE, COM HASTE E ROSCA PARA FIXAÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 29CM DE COMPRIMENTO X 14 CM DE LARGURA X 12 CM DE ALTURA. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS NR17.	UNIDADE	100	95,50	9.550,00
51	APARELHO CELULAR – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS • MEMÓRIA INTERNA: MÍNIMO 256 GB • MEMÓRIA RAM: MÍNIMO 8 GB • SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 14 OU SUPERIOR • TELA: MÍNIMO 6,8”, TECNOLOGIA IPS LCD, RESOLUÇÃO HD+ OU SUPERIOR, TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMO 120 HZ • PROCESSADOR: OCTA-CORE, DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO MEDIATEK HELIO G81 ULTRA (ATÉ 2.0 GHZ) • CÂMERAS TRASEIRAS: ○ SENSOR PRINCIPAL: MÍNIMO 50 MP ○ SENSOR MACRO: MÍNIMO 2 MP ○ SENSOR AUXILIAR: MÍNIMO 0.08 MP • CÂMERA FRONTAL: MÍNIMO 13 MP • BATERIA: MÍNIMO 5.000 MAH, COM CARREGAMENTO RÁPIDO DE PELO MENOS 18W • CONECTIVIDADE: 5G, WI-FI, BLUETOOTH 5.4 OU SUPERIOR, GPS, NFC, PORTA USB-C • SEGURANÇA: LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL (LATERAL OU INTEGRADO) E RECONHECIMENTO FACIAL • CONFIGURAÇÃO DE CHIPS: DUAL SIM • DIMENSÕES APROXIMADAS: ATÉ 17,5 CM (A) X 8 CM (L) X 9 MM (E) • PESO MÁXIMO: ATÉ 210 G	UNIDADE	50	1.365,35	68.267,50



Município de Vera Cruz do Oeste

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

- ACESSÓRIOS MÍNIMOS INCLUSOS:
 - 01 CARREGADOR COM SUPORTE A CARREGAMENTO RÁPIDO (MÍN. 18W)
 - 01 CABO USB-C
 - 01 FERRAMENTA EJETORA DE CHIP
 - MANUAL DO USUÁRIO

52	PLACA DE REDE WI-FI PCI EXPRESS TP-LINK TL-WN881ND - 300MBPS	UNIDADE	50	79,48	3.974,00
----	--	---------	----	-------	----------

VALOR TOTAL R\$ 801.221,05

8 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total máximo fica estimado R\$ 801.221,05 (oitocentos e um mil, duzentos e vinte e um reais e cinco centavos), quanto aos preços praticados, usaremos como base, atas de registro de preços e resultado final de licitações realizadas por outros órgãos públicos.

OBS. Os valores foram extraídos de planilhas e atas de Registro de Preços de licitações realizadas, em anexo estará o mapa de apuração de preço extraída do Sistema LF que nos auxilia na montagem da cesta.

Os valores unitários estimados dos itens constam no tópico 7 deste estudo.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando que o objeto em estudo trata da **aquisição de equipamentos e materiais de informática**, bens de natureza **divisível**, verifica-se a viabilidade técnica e econômica de adoção do **parcelamento por item**, conforme previsto no art. 40, inciso I, e art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O parcelamento é justificado por permitir **maior competitividade** entre os fornecedores, **ampliar a participação** de empresas especializadas em diferentes tipos de produtos e **garantir a seleção das propostas mais vantajosas** para a Administração Pública.

Além disso, a divisão por itens não compromete a execução do objeto nem gera perda de economia de escala, uma vez que os produtos demandados possuem características e finalidades distintas.

Dessa forma, a licitação deverá contemplar o **parcelamento do objeto por item**, de modo a assegurar o atendimento eficiente e economicamente vantajoso da demanda municipal.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há, até o momento, contratações correlatas ou interdependentes diretamente relacionadas a este objeto.

A presente demanda é autônoma e visa atender necessidades específicas dos setores municipais quanto à aquisição de equipamentos e materiais de informática.

11 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada às diretrizes de modernização e eficiência administrativa previstas no planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste, visando aprimorar os recursos tecnológicos e a infraestrutura de apoio às atividades públicas.



12 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar a melhoria da infraestrutura tecnológica municipal, garantindo maior eficiência e agilidade na execução das atividades administrativas e operacionais.

Os resultados esperados incluem:

- Melhoria da produtividade e da qualidade dos serviços públicos;
- Otimização do uso dos recursos humanos e materiais;
- Redução de falhas decorrentes de equipamentos obsoletos;
- Maior eficiência energética e sustentabilidade na utilização de equipamentos modernos.

De forma indireta, espera-se reflexos positivos na qualidade do atendimento à população e no desempenho das secretarias municipais.

13 – PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

Antes da formalização da contratação, a Administração deverá realizar o levantamento detalhado das necessidades de cada setor solicitante, bem como consolidar as especificações técnicas mínimas dos itens a serem adquiridos.

Também será verificada a disponibilidade orçamentária e o enquadramento da despesa nas dotações correspondentes.

14 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição pretendida não gera impactos ambientais significativos, visto tratar-se de materiais e equipamentos de uso administrativo.

Ainda assim, será priorizada a aquisição de produtos que apresentem eficiência energética comprovada e que permitam descarte ou reciclagem ambientalmente adequada, conforme as normas vigentes de sustentabilidade na Administração Pública.

15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os elementos levantados no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação é considerada viável, conforme segue:

Viabilidade Técnica: A aquisição de equipamentos e materiais de informática é tecnicamente viável, pois atende às necessidades operacionais identificadas nos diversos setores da Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste. Os itens a serem especificados no Termo de Referência observarão requisitos mínimos de desempenho, compatibilidade com a infraestrutura existente, garantia e assistência técnica no território nacional, garantindo implantação e uso adequados sem necessidade de adaptações tecnológicas significativas.

Viabilidade Socioeconômica: A contratação apresenta viabilidade socioeconômica, na medida em que promove a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, melhora a produtividade dos servidores e otimiza o uso dos recursos materiais e humanos. A modernização dos equipamentos contribui para redução de custos de manutenção a médio prazo e para maior economicidade na gestão pública, repercutindo positivamente no atendimento à população.

Viabilidade Ambiental: Do ponto de vista ambiental, a contratação é viável, desde que observadas medidas de mitigação e boas práticas na aquisição, uso e descarte dos equipamentos. Serão priorizados produtos com eficiência energética comprovada e fornecedores com políticas de descarte/reciclagem adequadas, reduzindo impactos ambientais associados ao ciclo de vida dos bens.

Conclusão

Diante do exposto, conclui-se pela razoabilidade e viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, recomendando-se o prosseguimento das providências previstas no ETP e a elaboração do Termo de Referência para detalhamento das especificações e estimativas orçamentárias.

16 – ANEXOS

Mapa de apuração de preços
Pesquisas unificadas



Município de Vera Cruz do Oeste

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

Relatórios de licitações de outros órgãos públicos

17 – RESPONSÁVEIS

João Vitor Jaconi Lemos - Chefe da Divisão de Licitações.

18 – ASSINATURAS

Vera Cruz do Oeste, 10 de novembro de 2025.



Município de Vera Cruz do Oeste

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Descrição A presente contratação tem por objeto futura aquisição de equipamentos e materiais de informática, visando suprir as demandas dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste- PR.

Natureza: Aquisição comum

Prazo: 1 (um) ano após a publicação no PNCP.

Possibilidade de Prorrogação: Com possibilidade de prorrogação pelo período.

Quantidade: A quantidade estimada da contratação é o disposta no quadro a seguir:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
1	CABO DE REDE ETHERNET RJ 45 RETO UTP CAT6, CAIXA COM 305 METROS. CARACTERÍSTICAS: NÃO BLINDADO, CAPA DE PVC RETARDANTE A CHAMA, COM SUPORTE A POE, QUE ATENDA NORMAS ABNT NBR 1473, ABNT NBR 14705, ISSO/IEC 11801. (FURUKAWA OU SIMILAR). REF.: gigalan-cat6-uutp-cm (furukawalatam.com).	UNIDADE	10	475,63	4.756,30
2	CONECTOR RJ 45, PACOTE PLÁSTICO COM 50 UNIDADES, CARACTERÍSTICAS: TRANSPARENTE, COMPATIBILIDADE COM CABOS SÓLIDOS U/UTP, COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA QUE ATENDA A NORMA NBR 14565:2019. (FURUKAWA OU SIMILAR). REF.:conector-rj45-macho-cat6-para-cabo-solido furukawalatam.com.	UNIDADE	20	29,38	587,60
3	FONTE ATX 500 WATTS DE POTÊNCIA REAL COM DIMENSOES DA FONTE: C= 150/ L=140 /A= 86 MM; COR PRETA; POTÊNCIA MAXIMA TOTAL DE PICO DE 500W; POTÊNCIA MAXIMA ENTRE 5V, 3.3V: 260W - POTÊNCIA MÁXIMA NOS 12V 280W; COOLER INTERNO DE 120MM, COMPRIMENTO NOS CABOS INTERNOS: 34 CM., COMPATÍVEL COM TODAS AS PLACAS MÃE ATX E PROCESSADORES INTEL E AMD; FILTRO DE LINHA INTERNO; CHAVE MANUAL SELETORA DE TENSÃO; 115/230V; CONECTORES: 01 CONECTOR DE PLACA MÃE ATX 20+4P; 01 CONECTOR ATX AUX 12V (P4) 4 PINOS; 03 CONECTORES IDE; 01 CONECTOR FLOPPY DRIVE; 04 CONECTORES SATA; 01 CONECTOR PCIEXPRESS 6 PINOS PARA PLACA DE VÍDEO; SAÍDAS: 3,3V 10A; 5V 15A; 12V 32A; 12V 0,3A; 5VSB 2,5ª. (C3 TECH OU SIMILAR). REF.: https://www.gauchadistribuidora.com.br/fonte-atx-500w-reais-ps-500-scabo-c3. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UNIDADE	40	408,61	16.344,40



Município de Vera Cruz do Oeste

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

4	UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD), COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 240GB, INTERFACE DE CONEXÃO SATA III, COM TAXA DE GRAVAÇÃO MÍNIMA IGUAL OU SUPERIOR A 450MB/S E TAXA DE LEITURA IGUAL OU SUPERIOR A 500MB/S. GARANTIA DE 12 MESES. (CRUCIAL BX500 OU SIMILAR). GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UNIDADE	70	157,43	11.020,10
5	SSD Kingston ou superior NV3, 500 GB, M.2 2280, PCIe 4.0 x4, NVMe, Leitura: 5000 MB/s, Gravação: 3000 MB/s, Azul - SNV3S/500G GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UNIDADE	50	286,86	14.343,00
6	SSD Kingston ou superior NV3, 1 TB, M.2 2280, PCIe 4.0 x4, NVMe, Leitura: 6000 MB/s, Gravação: 4000 MB/s, Azul - SNV3S/1000G GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UNIDADE	50	393,22	19.661,00
7	HD EXTERNO PORTÁTIL COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 1TB, FORMATO COMPACTO, INTERFACE USB, VELOCIDADE DE LEITURA E GRAVAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 1.000 MB/S COM COMPATIBILIDADE AOS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E MAC OS. (KINGSTON OU SIMILAR).	UNIDADE	10	393,79	3.937,90
8	CABO HDMI 2.1 8K 120HZ 2 METROS IMAGEM 8K ULTRA HD (7680X4320P). TAXA DE 120HZ PARA LARGURA DE BANDA DE 48 GBPS CONECTORES BANHADOS A OURO PARA MELHOR CONDUÇÃO DE SINAL. CABO BLINDADO PARA ALTA PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIAS.	UNIDADE	60	23,67	1.420,20
9	Cabo DisplayPort 1,5M com Trava – Compatível com 8K 60Hz, 4K, 2K 165Hz/144Hz – Macho x Macho – Sinal Estável, Ideal para Monitores e Placas de Vídeo	UNIDADE	50	16,21	810,50
10	MEMORIA RAM 1 x 4GB TECNOLOGIA DDR3 SDRAM, VELOCIDADE 1333 MHz, FORMATO UDIMM PARA COMPUTADORES DE MESA.	UNIDADE	5	53,22	266,10
11	MEMORIA RAM 1 x 8GB TECNOLOGIA DDR3 SDRAM, VELOCIDADE 1600 MHz, FORMATO UDIMM PARA COMPUTADORES DE MESA.	UNIDADE	10	63,52	635,20
12	MEMORIA RAM 1 x 8GB TECNOLOGIA DDR4 SDRAM, VELOCIDADE 3200 MHz, FORMATO U-DIMM, PARA COMPUTADORES DE MESA.	UNIDADE	30	122,27	3.668,10
13	MEMÓRIA RAM 1 X 16GB TECNOLOGIA DDR4 SDRAM, VELOCIDADE 3200MHZ, FORMATO U-DIMM, PARA COMPUTADORES DE MESA	UNIDADE	30	173,27	5.198,10



Município de Vera Cruz do Oeste

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

14	MICROCOMPUTADOR DE MESA, NOVO, COM CONFIGURAÇÕES IGUAIS OU SUPERIORES A: PROCESSADOR INTEL CORE I7 12700 - N° DE NÚCLEOS DE CPU: 12 - N° DE THREADS DE CPU: 20 - CLOCK BÁSICO: 2.1GHZ À 4.9GHZ - TOTAL CACHE L1: -- - TOTAL CACHE L2: 12MB - TOTAL CACHE L3: 25MB - TDP / TDP PADRÃO: 65W - LITOGRAFIA: INTEL 7 - DESBLOQUEADO: NÃO - PACKAGE: LGA1700 - TEMP. MAX: 100°C - CANAIS DE MEMÓRIA: 2 PLACA MÃE ASUS PRIME H610M-E D4 OU SUPERIOR - CHIPSET: INTEL® H610 EXPRESS CHIPSET - MEMÓRIA: 2 X DDR4 U-DIMM - SUPORTA ATÉ 64 GB (32 GB SINGLE DIMM CAPACITY); DUAL CHANNEL MEMORY ARCHITECTURE; SUPPORT FOR EXTREME MEMORY PROFILE (XMP) MEMORY MODULES - ÁUDIO: REALTEK® 7.1 SURROUND SOUND; HIGH DEFINITION AUDIO; SUPORTA PLAYBACK ATÉ 24-BIT/192 KHZ; SUPPORT FOR S/PDIF OUT - VÍDEO: 1 X D-SUB (VGA), RESOLUÇÃO MÁXIMA 1920X1200@60 HZ; 1 X HDMI 2.1, RESOLUÇÃO MÁXIMA 4096X2160@60 HZ; 1 X DISPLAY PORT 1.4, RESOLUÇÃO MÁXIMA 4096X2304@60HZ; MEMÓRIA MÁXIMA COMPARTILHADA: 64 GB - REDE: REALTEK® GBE LAN CHIP (1GBE) - SLOTS DE EXPANSÃO: 1 SLOT X PCIE 4.0 X16; 1 SLOT X PCIE 3.0 X1 - ARMAZENAMENTO: 2 X SLOT M.2 (KEY M), TIPO 2242/2260/2280 (SUPORTA OS MODOS PCIE 3.0 X4); 4 X PORTAS SATA DE 6 GB/S - CONECTORES DO PAINEL TRASEIRO: 1 X PS/2 TECLADO (ROXO); 1 X PS/2 MOUSE (VERDE); 1 X SAÍDA DISPLAYPORT; 1 X SAÍDA(S) D-SUB; 1 X SAÍDA HDMI; 2 X PORTAS USB 3.2 GEN 1; 2 X PORTAS USB 2.0; 1 X PORTA(S) LAN (RJ45); 3 X CONECTOR(ES) DE ÁUDIO - SISTEMA OPERACIONAL: SUPPORT FOR LINUX 64-BIT; SUPPORT FOR WINDOWS 11 64-BIT; SUPPORT FOR WINDOWS 10 64-BIT - FORM FACTOR: MICRO ATX FORM FACTOR; 24.4CM X 21.1CM VÍDEO INTEGRADO - MODELO: UHD INTEL® 770 - FREQUÊNCIA: 1500 MHZ - MEMÓRIA: MAX. 64GB MEMÓRIA RAM - TIPO DE MEMÓRIA: DDR4 - TIPO DO MÓDULO: UDIMM - TAMANHO: 16GB - VELOCIDADE: 3200MHZ - INTERFACE: 288 PINOS - DIMENSÕES APROXIMADAS 133,5 X 31,4MM ARMAZENAMENTO SSD - FORMATO: M.2 2280 - INTERFACE: PCIE GEN3 X4 NVME - CAPACIDADE: 512GB - VELOCIDADE DE LEITURA: ATÉ 1700MB/S - VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: ATÉ 1300MB/S GABINETE CM-53Y1 - PAINEL PRETO TEXTURIZADO - ÁUDIO FRONTAL HD - PORTAS USB: 2 X 2.0 - ALTURA MÁXIMA DA CPU COOLER: 140MM - SUPORTE PARA PLACA DE VÍDEO: ATÉ 300MM - FONTES DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEIS: PADRÃO ATX - BAIAS INTERNAS: 2*2.5" I 1*3.5" I 1*2.5" OU 3.5" - SLOTS DE EXPANSÃO: 04 - DIMENSÕES APROXIMADAS DO CHASSI (AXLXP): 330X175X325MM - DIMENSÕES APROXIMADAS DO	UNIDADE	45	4.491,00	202.095,00
----	--	---------	----	----------	------------



Município de Vera Cruz do Oeste

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

	GABINETE (AXLXP): 360X177X355MM REFRIGERAÇÃO: - FRONTAL: 1 FAN DE 120X120MM - NÃO INCLUSO - TRASEIRA: 1 FAN DE 80X80MM - NÃO INCLUSO SISTEMA OPERACIONAL - LINUX 64 BITS PESO E DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP) - DIMENSÕES APROXIMADAS DO COMPUTADOR: 360X177X355MM – DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 410X185X385MM - PESO BRUTO APROXIMADO DO PRODUTO: 4.9KG * *COM EMBALAGEM E ACESSÓRIOS CONTEÚDO DA EMBALAGEM - 1 X COMPUTADOR NTC PERFORMANCE INTEL - 1017 AS - 1 X CABO DE FORÇA PADRÃO NBR 14136 - 1 X MANUAL DE INSTRUÇÃO GARANTIA MINIMA DE 12 MESES				
15	MONITOR IGUAL OU SUPERIOR A: SAMSUNG ODYSSEY G30 24" 144Hz 1ms AMD FreeSync Premium COM ENTRADAS USB, HDMI, DISPLAYPORT. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UNIDADE	60	608,97	36.538,20
16	MOUSE COM FIO, DE COR PRETA OU CINZA, INTEFACE USB, ÓPTICO, COM NO MÍNIMO 03 TECLAS COM SCROLL E RESOLUÇÃO MINIMA DE 1000 DPI, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX, GARANTIA DE 12 MESES. (LONGITECH-M90 OU SUPERIOR).	UNIDADE	60	107,96	6.477,60
17	MOUSE SEM FIO IGUAL OU SUPERIOR A: MOUSE SEM FIO LOGITECH M240 COM CONEXÃO BLUETOOTH, CLIQUE SILENCIOSO, DESIGN AMBIDESTRO COMPACTO, BATERIA DE 18 MESES, COMPATÍVEL COM WINDOWS, MACOS, CHROMEOS - COR PRETO	UNIDADE	50	92,98	4.649,00
18	TECLADO SEM FIO IGUAL OU SUPERIOR A: TECLADO SEM FIO LOGITECH K270 COM 8 TECLAS MULTIMÍDIA, CONEXÃO USB, PILHAS INCLUSAS E LAYOUT ABNT2 - COMPATÍVEL COM PC E NOTEBOOK.	UNIDADE	50	107,53	5.376,50
19	HEADSET IGUAL OU SUPERIOR A: HAVIT FONE DE OUVIDO HEADSET FUXI-H3 QUAD-MODE SEM FIO, WIRELESS 2,4GHZ, BLUETOOTH, COM MICROFONE, CABO USB-C, CABO AUXILIAR 3.5MM). SURROUND, BAIXA LATÊNCIA – PRETO	UNIDADE	50	207,47	10.373,50



Município de Vera Cruz do Oeste

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

20	NO BREAK 1500VA BIVOLT CHASSI NO FORMATO GABINETE; TENSÃO DE ENTRADA 115/220 V, 60 HZ; TENSÃO DE SAÍDA NOMINAL DE 115 +/- 5%; POTÊNCIA DE SAÍDA 950 WATTS/1500 VA; FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 65% FORMA DE ONDA SENOIDAL; PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE 0 °C E 40 °C; MICROPROCESSADO COM ESTABILIZADOR; BATERIA SELADA LIVRE DE MANUTENÇÃO; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO INCLUÍDO E COMPATÍVEL COM WINDOWS 7 OU SUPERIOR; PORTA DE COMUNICAÇÃO USB: MÍNIMO DE 5 (CINCO) TOMADAS DE SAÍDA CONFORME 14136; AUTONOMIA MÍNIMA DE 20 MINUTOS COM 50% DA CARGA; TEMPO MÁXIMA DE RECARGA DAS BATERIAS DE ATÉ 8 HORAS COM 50% DA CARGA, LEDS DE SINALIZAÇÃO PARA QUEDA DE REDE E SOBRECARGA; LEDS DE SINALIZAÇÃO PARA FALHA NA BATERIA E/OU BATERIA DESCONECTADA ; DISPLAY DE LED COM BARRA GRÁFICA PARA CARGA DE BATERIA ALARME SONORO E VISUAL QUANDO O NO-BREAK ENTRA NO MODO BATERIA BOTÃO DE AUTO TESTE DO NO-BREAK. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	30	762,00	22.860,00
21	PEN DRIVE CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO: 32GB INTERFACE: USB 3.0; TAXA DE ESCRITA MÍNIMA DE 10MB/S E TAXA DE LEITURA DE ATÉ 100MB/S; COMPATIBILIDADE: WINDOWS, MAC E LINUX. MODELO: NÃO RETRÁTIL.	UNIDADE	100	25,53	2.553,00
22	ADAPTADOR DE REDE MINI PCI SEM FIO, CONEXÃO RJ45, COMPATÍVEL COM PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3, 802.3U, 802.3x, CSMA/CD, TCP/IP; INTERFACE PCI, 01 PORTA RJ45 DE 10/100/1000 MBPS COM INDICADOR DE LED DE ATIVIDADE, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX, 12 MESES DE GARANTIA.	UNIDADE	10	74,83	748,30
23	ADAPTADOR DE REDE MINI PCI COM FIO, CONEXÃO RJ45, COMPATÍVEL COM PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3, 802.3U, 802.3x, CSMA/CD, TCP/IP; INTERFACE MINI PCI, 01 PORTA RJ45 DE 10/100/1000 MBPS COM INDICADOR DE LED DE ATIVIDADE, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX, 12 MESES DE GARANTIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	25	58,05	1.451,25



Município de Vera Cruz do Oeste

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

24	HEADSET, DUPLO AURICULAR CIRCUMAURO, COM TIARA DE CABEÇA REGULÁVEL COM FORRO ACOLCHOADO, ANTIALÉRGICO E EM COURO; PROTETORES AURICULARES SUBSTITUÍVEIS; COM CONTROLE DE RUÍDOS E CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5M; COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS LINUX, MAC OS E WINDOWS E INTEGRÁVEL COM SOLUÇÕES COMO SKYPE, TEAMS, ZOOM, WEBEX. (AGEM AHX-3000 OU SIMILAR). REF.: https://www.agemtecnologia.com.br/headset-duplo-auricular-circumaural-agem-ahx-3000-confort-usb/prod-9414564/ .	UNIDADE	30	101,00	3.030,00
25	ACCESS POINT, WI-FI 5, DUAL BAND – 2.4GHz E 5 GHz, COM TAXAS DE TRANSMISSÃO IGUAL OU SUPERIOR A 450Mbps NA BANDA 2.4GHz E 1.3Gbps NA BANDA 5 GHz: COM ANTENAS DE ALTO DESEMPENHO, MIMO 3x3, MODO DE OPERAÇÃO ROTEADOR E ACCESS POINT. (UI OU SIMILAR).	UNIDADE	20	611,49	12.229,80
26	SWITCH 24 PORTAS, GIGABIT, GERENCIÁVEL, COM 24 PORTAS RJ45 10/100/1000, PADRÕES DE REDE IEEE 802.3, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3u, COM KIT PARA MONTAGEM EM RACK, GARANTIA DE 12 MESES. (TP LINK OU SIMILAR). GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UNIDADE	5	1.566,15	7.830,75
27	SWITCH 48 PORTAS, GIGABIT, GERENCIÁVEL, COM 48 PORTAS RJ45 10/100/1000, PADRÕES DE REDE IEEE 802.3, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3u, COM KIT PARA MONTAGEM EM RACK, GARANTIA DE 12 MESES. (TP LINK OU SIMILAR) GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UNIDADE	5	1.564,10	7.820,50
28	SWITCH 16 PORTAS, GIGABIT, GERENCIÁVEL, COM 16 PORTAS RJ45 10/100/1000, PADRÕES DE REDE IEEE 802.3, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3u, COM KIT PARA MONTAGEM EM RACK, GARANTIA DE 12 MESES. (TP LINK OU SIMILAR) GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UNIDADE	10	443,48	4.434,80
29	SWITCH 08 PORTAS, GIGABIT, GERENCIÁVEL, COM 08 PORTAS RJ45 10/100/1000, PADRÕES DE REDE IEEE 802.3, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3u, COM KIT PARA MONTAGEM EM RACK, GARANTIA DE 12 MESES. (TP LINK OU SIMILAR) GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UNIDADE	10	170,97	1.709,70
30	ROTEADOR RB, COM SISTEMA OPERACIONAL ROUTEROS, COM NÍVEL DE LICENÇA 5, COM PROCESSADOR AR9344, MEMÓRIA RAM DE 128GB, MÍNIMO DE 10 PORTAS RJ45 ETHERNET 10/100/1000, GARANTIA DE 12 MESES. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UNIDADE	10	1.566,67	15.666,70



Município de Vera Cruz do Oeste

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

31	TECLADO NA COR PRETO, CONEXÃO USB, TECLADO COM 107 TECLAS, LAYOUT ABNT2, COM FIO; COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, COMPRIMENTO DO CABO: 1.3M +/- 5%, COMPOSIÇÃO: TERMOPLÁSTICOS, METAIS E CIRCUITO ELETRÔNICO. GARANTIA DE 12 MESES. (LONGITECH-K120 OU SIMILAR).	UNIDADE	60	92,98	5.578,80
32	MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL - NOTEBOOK, NOVO, COM PROCESSADOR IGUAL OU SUPERIOR AO INTEL CORE I7 12ª GERAÇÃO, COM FREQUÊNCIA DE ATÉ 4.70 GHz, CACHE DE 12MB; MEMORIA RAM MÍNIMA DE 16GB DDR4 2666MT/S; DISCO DE ESTADO SÓLIDO (SSD) COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 480 GB PCIE M.2; PLACA MÃE, COM INTERFACE DE REDE RJ-45 10/100/1000; TELA DE 15,6"; TECLADO ABNT-2; TOUCHPAD DE PRECISÃO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT; SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 11 PRO EM PORTUGUÊS ORIGINAL/LICENCIADO; GARANTIA DE 12 MESES DO FABRICANTE COM SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL. (DELL OU SUPERIOR). GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UNIDADE	15	6.736,12	101.041,80
33	VIDEO PROJETOIR IGUAL OU SUPERIOR A: PROJETOIR EPSON POWERLITE E20 3LCD, XGA, 3.400 LUMENS, CONEXÃO HDMI, BIVOLT - V11H981020 QUALIDADE DE IMAGEM: APRESENTA RESOLUÇÃO XGA COM 3.400 LUMENS DE BRILHO, IMPULSIONADO PELA TECNOLOGIA 3LCD CONECTIVIDADE: DISPÕE DE ENTRADA HDMI, ASSEGURANDO COMPATIBILIDADE E TRANSMISSÃO DE SINAL OTIMIZADA INSTALAÇÃO E USO: INTEGRA ZOOM DIGITAL DE 1.0-1.35X E CORREÇÃO KEYSTONE HORIZONTAL/VERTICAL DE ±30°, FACILITANDO O AJUSTE EM DIVERSOS LOCAIS RECURSOS ADICIONAIS: LÂMPADA COM DURAÇÃO DE ATÉ 12.000 HORAS NO MODO ECO, PROMOVENDO ECONOMIA E USO PROLONGADO GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UNIDADE	10	2.953,20	29.532,00
34	CAIXAS DE SOM PARA COMPUTADOR, CAIXAS ACUSTICAS AMPLIFICADAS APROXIMADAMENTE 88db e 10W, CONTENDO (01) UM PAR DE CAIXAS.	UNIDADE	50	57,97	2.898,50
35	TONER COMPATIVEL HP 105 A (COM CHIP)	UNIDADE	60	95,33	5.719,80
36	TONER COMPATÍVEL UNIVERSAL HP 285A/235A/236A	UNIDADE	40	78,50	3.140,00
37	TONER COMPATÍVEL HP 53A	UNIDADE	30	61,30	1.839,00
38	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG MLT-D104S	UNIDADE	20	77,97	1.559,40



Município de Vera Cruz do Oeste

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

39	TONER COMPATÍVEL HP Q2612A 2612A	UNIDADE	30	60,33	1.809,90
40	TONER LEXMARK 604H 60FBH00 60BH/MX511 MX410 MX611 MX310 MX511DE MX410DE MX611DHE.	UNIDADE	20	99,34	1.986,80
41	TONER COMPATÍVEL HP CF280X/ M401 M425 M401DW M401DN M401DNE M425DN.	UNIDADE	30	80,47	2.414,10
42	KIT 4 TONER TONER COMPATÍVEL HP CE310A TONER COMPATÍVEL HP CE311A TONER COMPATÍVEL HP CE312A TONER COMPATÍVEL HP CE313A	UNIDADE	30	151,94	4.558,20
43	TONER COMPATÍVEL COM SAMSUNG XPRESS M22070W	UNIDADE	30	73,99	2.219,70
44	TONER COMPATÍVEL COM HP LASERJET 1020	UNIDADE	20	44,33	886,60
45	TONER COMPATÍVEL COM HP LASERJET 48A CF248A	UNIDADE	30	50,60	1.518,00
46	TONER COMPATÍVEL CF279A	UNIDADE	25	61,63	1.540,75
47	TONNER COMPATIVEL COM HP LASERJET PRO 4003dw	UNIDADE	25	144,98	3.624,50
48	FITA MATRICIAL DE COR PRETA FX 2190.	UNIDADE	35	57,80	2.023,00
49	IMPRESSORA A LASER, NOVA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 9 10 A4: ATÉ PPM SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA, PRETO: EM ATÉ 8,3 SEGUNDOS RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO PRETO (MELHOR): ATÉ 1.200 DPI TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER TECNOLOGIAS DE RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO RECP NÚMERO DOS CARTUCHOS DE IMPRESSÃO 1 (PRETO) IDIOMAS PADRÃO DE IMPRESSORA SPL FUNCIONALIDADES DE SOFTWARE INTELIGENTES DE IMPRESSORA: DÚPLEX MANUAL, MARCAS D'ÁGUA, ACEITA VÁRIOS TIPOS E TAMANHOS DE PAPEL GESTÃO DA IMPRESSORA NENHUM/ MENHUMA CONECTIVIDADE PADRÃO PORTA USB 2., DE ALTA VELOCIDADE, 802.11 B/G SEM FIO CAPACIDADE SEM FIOS SIM, WI-FI 802.11 B/G/N INCORPORADA MEMÓRIA PADRÃO/MÁXIMO: 64 MB CICLO DE TRABALHO MENSAL, A4: ATÉ 10.000 PÁGINAS VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO: 100 A 1.500 PESO SUPORTADO DA MÍDIA: 60 A 163 G/M² TAMANHOS DE MÍDIA SUPORTADOS: A4 A5 AA5(LEF) B5 (JIS) OFÍCIO ENVELOPE (DL, C5) 76 X 127 A 216 X 356 MM TAMANHOS PERSONALIZADOS DAS MÍDIAS: 76 X 127 A 216 X 356 MM MANUSEAMENTO DE PAPEL: BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS	UNIDADE	10	1.600,00	16.000,00



Município de Vera Cruz do Oeste

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

	ESCANINHO DE SAÍDA PARA 100 FOLHAS OPÇÕES DE FRENTE E VERSO: MANUAL (FORNECIDO SUPORTE DE DRIVER) BANDEJAS PARA PAPEL STANDARD: 1 CAPACIDADE DE ENTRADA: ATÉ 150 FOLHAS PADRÃO TRANSPARÊNCIAS ETIQUETAS OFÍCIO CAPACIDADES DE SAÍDA: ATÉ 100 FOLHAS PADRÃO ATÉ 10 ENVELOPES TRANSPARÊNCIAS ETIQUETAS OFÍCIO REQUISITOS DE ENERGIA: TENSÃO DE ENTRADA DE 110 VOLTS: 110 A 127 VCA, 50/60 HZ E TENSÃO DE ENTRADA DE 220 VOLTS: 220 A 240 VCA, 50/60 HZ TIPO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA (INTEGRADA) CONSUMO DE ENERGIA: 320 WATTS (IMPRESSÃO ATIVA), 33 WATTS (PRONTA), 1,1 WATT (SUSPENSÃO), 02 WATT (DESLIGAMENTOMANUAL), 0,2 WATT (DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO/LIGAR MANUALMENTE). GARANTIA MINIMA DE 12 MESES				
50	APOIO DE BRAÇO ERGONÔMICO, EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDO COM UMA BASE DE NEOPRENE, COM HASTE E ROSCA PARA FIXAÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 29CM DE COMPRIMENTO X 14 CM DE LARGURA X 12 CM DE ALTURA. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS NR17.	UNIDADE	100	95,50	9.550,00
51	APARELHO CELULAR – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS • MEMÓRIA INTERNA: MÍNIMO 256 GB • MEMÓRIA RAM: MÍNIMO 8 GB • SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 14 OU SUPERIOR • TELA: MÍNIMO 6,8", TECNOLOGIA IPS LCD, RESOLUÇÃO HD+ OU SUPERIOR, TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMO 120 HZ • PROCESSADOR: OCTA-CORE, DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO MEDiatek HELIO G81 ULTRA (ATÉ 2.0 GHZ) • CÂMERAS TRASEIRAS: ○ SENSOR PRINCIPAL: MÍNIMO 50 MP ○ SENSOR MACRO: MÍNIMO 2 MP ○ SENSOR AUXILIAR: MÍNIMO 0.08 MP • CÂMERA FRONTAL: MÍNIMO 13 MP • BATERIA: MÍNIMO 5.000 MAH, COM CARREGAMENTO RÁPIDO DE PELO MENOS 18W • CONECTIVIDADE: 5G, WI-FI, BLUETOOTH 5.4 OU SUPERIOR, GPS, NFC, PORTA USB-C • SEGURANÇA: LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL (LATERAL OU INTEGRADO) E RECONHECIMENTO FACIAL • CONFIGURAÇÃO DE CHIPS: DUAL SIM • DIMENSÕES APROXIMADAS: ATÉ 17,5 CM (A) X 8 CM (L) X 9 MM (E) • PESO MÁXIMO: ATÉ 210 G • ACESSÓRIOS MÍNIMOS INCLUSOS: ○ 01 CARREGADOR COM SUPORTE A CARREGAMENTO RÁPIDO (MÍN. 18W)	UNIDADE	50	1.365,35	68.267,50



Município de Vera Cruz do Oeste

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

	o 01 CABO USB-C o 01 FERRAMENTA EJETORA DE CHIP o MANUAL DO USUÁRIO GARANTIA MINIMA DE 12 MESES				
52	PLACA DE REDE WI-FI PCI EXPRESS TP-LINK TL-WN881ND - 300MBPS GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UNIDADE	50	79,48	3.974,00
53	MICROCOMPUTADOR DE MESA, NOVO, COM CONFIGURAÇÕES IGUAIS OU SUPERIORES A: PROCESSADOR INTEL CORE I7 12700 - N° DE NÚCLEOS DE CPU: 12 - N° DE THREADS DE CPU: 20 - CLOCK BÁSICO: 2.1GHZ À 4.9GHZ - TOTAL CACHE L1: -- - TOTAL CACHE L2: 12MB - TOTAL CACHE L3: 25MB - TDP / TDP PADRÃO: 65W - LITOGRAFIA: INTEL 7 - DESBLOQUEADO: NÃO - PACKAGE: LGA1700 - TEMP. MAX: 100°C - CANAIS DE MEMÓRIA: 2 PLACA MÃE ASUS PRIME H610M-E D4 OU SUPERIOR - CHIPSET: INTEL® H610 EXPRESS CHIPSET - MEMÓRIA: 2 X DDR4 U-DIMM - SUPORTA ATÉ 64 GB (32 GB SINGLE DIMM CAPACITY); DUAL CHANNEL MEMORY ARCHITECTURE; SUPPORT FOR EXTREME MEMORY PROFILE (XMP) MEMORY MODULES - ÁUDIO: REALTEK® 7.1 SURROUND SOUND; HIGH DEFINITION AUDIO; SUPORTA PLAYBACK ATÉ 24-BIT/192 KHZ; SUPPORT FOR S/PDIF OUT - VÍDEO: 1 X D-SUB (VGA), RESOLUÇÃO MÁXIMA 1920X1200@60 HZ; 1 X HDMI 2.1, RESOLUÇÃO MÁXIMA 4096X2160@60 HZ; 1 X DISPLAY PORT 1.4, RESOLUÇÃO MÁXIMA 4096X2304@60HZ; MEMÓRIA MÁXIMA COMPARTILHADA: 64 GB - REDE: REALTEK® GBE LAN CHIP (1GBE) - SLOTS DE EXPANSÃO: 1 SLOT X PCIE 4.0 X16; 1 SLOT X PCIE 3.0 X1 - ARMAZENAMENTO: 2 X SLOT M.2 (KEY M), TIPO 2242/2260/2280 (SUPORTA OS MODOS PCIE 3.0 X4); 4 X PORTAS SATA DE 6 GB/S - CONECTORES DO PAINEL TRASEIRO: 1 X PS/2 TECLADO (ROXO); 1 X PS/2 MOUSE (VERDE); 1 X SAÍDA DISPLAYPORT; 1 X SAÍDA(S) D-SUB; 1 X SAÍDA HDMI; 2 X PORTAS USB 3.2 GEN 1; 2 X PORTAS USB 2.0; 1 X PORTA(S) LAN (RJ45); 3 X CONECTOR(ES) DE ÁUDIO - SISTEMA OPERACIONAL: SUPPORT FOR LINUX 64-BIT; SUPPORT FOR WINDOWS 11 64-BIT; SUPPORT FOR WINDOWS 10 64-BIT - FORM FACTOR: MICRO ATX FORM FACTOR; 24.4CM X 21.1CM VÍDEO INTEGRADO - MODELO: UHD INTEL® 770 - FREQUÊNCIA: 1500 MHZ - MEMÓRIA: MAX. 64GB MEMÓRIA RAM - TIPO DE MEMÓRIA: DDR4 - TIPO DO MÓDULO: UDIMM - TAMANHO: 16GB - VELOCIDADE: 3200MHZ - INTERFACE: 288 PINOS - DIMENSÕES APROXIMADAS 133,5 X 31,4MM ARMAZENAMENTO SSD - FORMATO: M.2 2280 - INTERFACE: PCIE GEN3 X4 NVME - CAPACIDADE: 512GB - VELOCIDADE DE LEITURA: ATÉ 1700MB/S - VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: ATÉ 1300MB/S GABINETE CM-53Y1 - PAINEL PRETO TEXTURIZADO - ÁUDIO FRONTAL HD - PORTAS USB: 2 X 2.0 -	UNIDADE	15	4.491,00	67.365,00



Município de Vera Cruz do Oeste

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

	ALTURA MÁXIMA DA CPU COOLER: 140MM - SUPORTE PARA PLACA DE VÍDEO: ATÉ 300MM - FONTES DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEIS: PADRÃO ATX - BAIAS INTERNAS: 2*2.5" I 1*3.5" I 1*2.5" OU 3.5" - SLOTS DE EXPANSÃO: 04 - DIMENSÕES APROXIMADAS DO CHASSI (AXLXP): 330X175X325MM – DIMENSÕES APROXIMADAS DO GABINETE (AXLXP): 360X177X355MM REFRIGERAÇÃO: - FRONTAL: 1 FAN DE 120X120MM - NÃO INCLUSO - TRASEIRA: 1 FAN DE 80X80MM - NÃO INCLUSO SISTEMA OPERACIONAL - LINUX 64 BITS PESO E DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP) - DIMENSÕES APROXIMADAS DO COMPUTADOR: 360X177X355MM – DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 410X185X385MM - PESO BRUTO APROXIMADO DO PRODUTO: 4.9KG * *COM EMBALAGEM E ACESSÓRIOS CONTEÚDO DA EMBALAGEM - 1 X COMPUTADOR NTC PERFORMANCE INTEL - 1017 AS - 1 X CABO DE FORÇA PADRÃO NBR 14136 - 1 X MANUAL DE INSTRUÇÃO GARANTIA MINIMA DE 12 MESES				
54	MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL - NOTEBOOK, NOVO, COM PROCESSADOR IGUAL OU SUPERIOR AO INTEL CORE I7 12ª GERAÇÃO, COM FREQUÊNCIA DE ATÉ 4.70 GHz, CACHE DE 12MB; MEMORIA RAM MÍNIMA DE 16GB DDR4 2666MT/S; DISCO DE ESTADO SÓLIDO (SSD) COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 480 GB PCIE M.2; PLACA MÃE, COM INTERFACE DE REDE RJ-45 10/100/1000; TELA DE 15,6"; TECLADO ABNT-2; TOUCHPAD DE PRECISÃO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT; SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 11 PRO EM PORTUGUÊS ORIGINAL/LICENCIADO; GARANTIA DE 12 MESES DO FABRICANTE COM SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL. (DELL OU SUPERIOR). GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UNIDADE	5	6.736,12	33.680,60
VALOR TOTAL R\$ 801.221,05					

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para suprir as demandas dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste relacionadas ao uso de equipamentos e materiais de informática.

Esses itens são indispensáveis para o bom funcionamento das atividades administrativas, pedagógicas e operacionais, permitindo maior eficiência, agilidade e segurança na execução dos serviços públicos.

A necessidade decorre da reposição de equipamentos obsoletos ou danificados, bem como da ampliação da infraestrutura tecnológica municipal, garantindo a continuidade e melhoria da prestação dos serviços à população.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços**, com modo de disputa aberto/fechado, visando a



Município de Vera Cruz do Oeste

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

futura e eventual **aquisição de equipamentos e materiais de informática** destinados aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste.

A adoção do sistema de registro de preços justifica-se pela natureza recorrente e fracionada da demanda, permitindo maior eficiência na gestão das aquisições, otimização dos recursos públicos e redução de custos administrativos, uma vez que as compras serão realizadas de forma gradual, conforme a real necessidade da Administração.

Sob o aspecto **técnico**, a contratação permitirá padronizar e modernizar o parte dos equipamentos de informática da Prefeitura, assegurando maior confiabilidade, desempenho e compatibilidade entre os sistemas utilizados pelos setores municipais.

Sob o aspecto **econômico**, a utilização do pregão eletrônico amplia a competitividade entre fornecedores, garantindo maior transparência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

Os equipamentos indicados na descrição do item deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, assegurando o pleno funcionamento e a durabilidade dos bens adquiridos.

Os demais itens **não** especificados na descrição seguirão a garantia ofertada pelo fabricante, conforme as normas de mercado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Os requisitos da contratação abrangem a aquisição de bens que atendam aos padrões mínimos de qualidade, desempenho e durabilidade exigidos para uso em ambiente administrativo, devendo ser plenamente compatíveis com as necessidades operacionais e técnicas da Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste.

Os produtos deverão apresentar especificações técnicas atualizadas, possuir procedência reconhecida e contar com rede de assistência técnica disponível no território nacional.

A contratação deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis e demais exigências legais pertinentes, assegurando o atendimento eficiente da demanda pública, com qualidade adequada e custo compatível com os princípios da economicidade e eficiência administrativa.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade dos setores da Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica e atender rigorosamente às especificações constantes deste Termo de Referência.

O prazo máximo para entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou solicitação formal de fornecimento emitida pela administração.

As entregas deverão ocorrer no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 202 – Centro – Vera Cruz do Oeste/PR, ou em outro local que venha a ser indicado pela Administração.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal correspondente, contendo a descrição detalhada dos itens, quantidade, marca e modelo, sendo vedada a substituição por item com especificações diferentes das constantes no Termo de Referência.

A contratada deverá garantir assistência técnica dos produtos durante o período de garantia ofertado, responsabilizando-se por eventuais substituições, consertos ou trocas de itens defeituosos sem ônus adicional à Administração.

Deveres da Contratada:

- Cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- Fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas;
- Substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer produtos que apresentem defeitos ou divergências com o pedido;



Município de Vera Cruz do Oeste

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

- Garantir que todos os produtos sejam novos, originais e estejam devidamente embalados e protegidos;
- Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Assumir inteira responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;
- Disponibilizar, quando necessário a garantia dos produtos.

Deveres da Contratante:

- Emitir as solicitações de fornecimento conforme a necessidade dos setores;
- Receber, conferir e atestar os produtos entregues, verificando a conformidade com o Termo de Referência;
- Efetuar o pagamento conforme as condições previstas no contrato;
- Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades, defeitos ou divergências encontradas nas entregas;
- Fiscalizar e acompanhar a execução contratual, adotando as medidas necessárias ao cumprimento do objeto.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Das Condições de Recebimento

O recebimento dos itens será realizado em duas etapas:

a) Recebimento Provisório: Consistirá na entrega física dos materiais **diretamente na Secretaria solicitante**, conforme indicado na requisição de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste.

Nesta etapa será realizada a conferência quantitativa dos itens, bem como a verificação visual de sua integridade, embalagem, lacres e conformidade básica com o pedido. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos e não exime a contratada de responsabilidades quanto à qualidade, funcionamento e atendimento das especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

b) Recebimento Definitivo: Será efetuado após análise técnica detalhada realizada pela equipe competente, que verificará integralmente:

- conformidade dos itens com as especificações técnicas do edital e da proposta;
- funcionamento adequado dos equipamentos, quando aplicável;
- compatibilidade com os sistemas e necessidades da Administração;
- ausência de avarias, defeitos, divergências ou itens incompletos.

Caso sejam encontradas irregularidades, defeitos, incompatibilidades ou divergências, a contratada deverá proceder à substituição ou correção dos itens no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Os itens deverão ser entregues novos, sem uso prévio, devidamente embalados e acompanhados de todos os manuais, cabos, acessórios e demais componentes necessários para pleno funcionamento.

Do Pagamento

O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente acompanhada do Atesto de Execução emitido pelo fiscal do contrato.

O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** após a entrega dos itens, mediante a apresentação da NF-e, com o “atesto” do responsável pelo recebimento do mesmo, desde que:

- Os itens estejam devidamente atestados;
- Não haja pendências de entrega ou correções a realizar.

Condições Gerais

A gestão do contrato observará as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, das normas municipais correlatas e das cláusulas constantes do Termo de Referência e do instrumento contratual.



Município de Vera Cruz do Oeste

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por **servidores designados pela Administração**, formalmente nomeados por meio de **Portaria**, que atuarão como **Gestor e Fiscal do Contrato**.

Da Fiscalização

Compete ao Fiscal do Contrato:

- Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais;
- Verificar a conformidade das entregas com as especificações do Termo de Referência;
- Registrar e comunicar ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades ou descumprimentos;
- Emitir relatórios e atestar o recebimento dos produtos;
- Solicitar à contratada, quando necessário, substituição de produtos em desacordo com as especificações;
- Propor a aplicação de penalidades em caso de descumprimento contratual.

Compete ao Gestor do Contrato:

- Coordenar as atividades de fiscalização;
- Garantir a observância dos prazos e das condições de execução;
- Controlar a vigência e os saldos contratuais;
- Adotar as medidas administrativas necessárias à regularização de eventuais pendências;

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará a **retenção de tributos**, quando obrigatória, conforme determina a legislação vigente.

O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, via boleto ou depósito bancário em conta corrente de titularidade da empresa.

Preferencialmente, a contratada deverá indicar conta no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

Reajuste

Havendo prorrogação da Ata ou do contrato e atendidas as condições legais, poderá ser aplicado reajuste anual com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), acumulado no período de 12 (doze) meses a contar da data do orçamento estimado, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Modalidade:

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, na forma de **Registro de Preços**, com **modo de disputa aberto/fechado**. A opção pelo modo de disputa **aberto e fechado** justifica-se pela natureza do objeto e pela busca por propostas mais qualificadas, promovendo o equilíbrio entre competitividade, estratégia de lances e segurança na definição do vencedor.

No modo **aberto**, os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, o que estimula a competitividade e possibilita a redução progressiva dos preços inicialmente propostos. No entanto, ao se tratar da aquisição de **materiais de informática**, cujas as variações de preços dependem de fatores de disponibilidade no mercado, características técnicas específicas, padrões de desempenho e constantes atualizações tecnológicas, é recomendável permitir que os fornecedores formulem uma última oferta em ambiente fechado, sem o conhecimento das propostas concorrentes, o que mitiga o risco de lances inexequíveis.

Dessa forma, o modelo combinado de disputa aberto e fechado promove uma **competição mais estratégica**, potencializando a obtenção de **lances mais qualificados** ao final da disputa, assegurando ao Município a seleção da proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios da **eficiência, economicidade, isonomia e interesse público**.

Portanto, a utilização do modo de disputa **aberto e fechado** mostra-se tecnicamente justificada, sendo o mais adequado ao objeto licitado.



Município de Vera Cruz do Oeste

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

Da Documentação de Habilitação:

Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar a documentação relativa:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de Regularidade perante a Fazenda federal e a relativa à Seguridade Social;
- Prova de Regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de Regularidade perante a Fazenda estadual;
- Prova de Regularidade perante a Fazenda municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente;
- Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total máximo fica estimado em estimado R\$ 801.221,05 (oitocentos e um mil, duzentos e vinte e um reais e cinco centavos). A quantidade, preço unitário e total de cada item consta no tópico 1 deste Termo de Referência.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente Termo de Referência correrão por conta dos recursos de dotações orçamentárias de todas as Secretarias Municipais, sendo as seguintes:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte
02.001	Administrativo da Unidade - Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.0001.20 02.4.4.90.52.00	00000/00000.0 1.07.00.00.1.50 0.0000
03.001	Administrativo da Unidade - Administração	03.001.04.122.0001.20 01.4.4.90.52.00	00000/00000.0 1.07.00.00.1.50 0.0000
04.001	Administrativo da Unidade - Finanças	04.001.04.122.0001.20 03.4.4.90.52.00	00510/00510.0 1.07.00.00.1.75 3.0000
05.001	Administrativo da Unidade - AMARHI	05.001.04.122.0001.20 04.4.4.90.52.00	00000/00000.0 1.07.00.00.1.50 0.0000
06.001	Administrativo da Unidade - Educação	06.001.12.122.0020.20 05.4.4.90.52.00	00104/00104.0 1.01.00.00.1.50 0.1001
07.001	Administrativo da Unidade - Atenção Básica	07.001.10.122.0021.20 07.4.4.90.52.00	00303/00303.0 1.02.00.00.1.50 0.1002
10.001	Administrativo da Unidade - Assistência	10.001.04.122.0001.20	00000/00000.0



Município de Vera Cruz do Oeste

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

	Social	10.4.4.90.52.00	1.07.00.00.1.50 0.0000
--	--------	-----------------	---------------------------

Vera Cruz do Oeste, 13 de novembro de 2025.

João Vitor Jaconi Lemos
Chefe da Divisão de Licitações, Compras e Contratos



**MUNICÍPIO DE
VERA CRUZ DO OESTE**

Rua Rui Barbosa, 202 – CEP 85.845-000
Vera Cruz do Oeste – PR
Fone: (45) 3267-8000

**ANEXO III
MODELO PROPOSTA**

EDITAL Nº 90058/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025
TIPO: menor preço por item

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática, visando suprir as demandas dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – PR.

A empresa _____, CNPJ _____, com sede à _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado do _____, CEP _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, RG _____ e CPF _____, residente e domiciliado à _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de preços referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 90058/2025, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						

Valor Total da proposta R\$ _____ (_____).

A validade desta proposta é de _____ **dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

EDITAL DE PREGÃO Nº 90058/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 90058/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data:

DECLARA

() Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

() Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

() Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 14º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

() Declaramos, sob pena de desclassificação, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Declaramos que temos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação.

1 - Declaramos, para fins de cumprimento do disposto na *Súmula Vinculante 13/STF* de 21 de agosto de 2008 e acórdão 2745/10 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que os sócios, bem como o credenciado para esta licitação:

() Não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

() Possui o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF* e acórdão 2745/10 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em relação aos seguintes agentes públicos:

1. Nome: _____ Ente: _____
2. Nome: _____ Ente: _____

Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar em



**MUNICÍPIO DE
VERA CRUZ DO OESTE**

Rua Rui Barbosa, 202 – CEP 85.845-000
Vera Cruz do Oeste – PR
Fone: (45) 3267-8000

especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.”

() Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2 – Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG _____ e CPF _____, cuja função/cargo _____ (sócio administrador/procurador/diretor), responsável pela assinatura do contrato.

3 - Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: _____ Telefone: _____.

4 - Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, ou através dos e-mails: licitacao@veracruz.pr.gov.br e compras@veracruz.pr.gov.br, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

5 - Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF _____ e RG _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º 90058/2025 e todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

Vera Cruz do Oeste, xx/xx/xxxx.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Rua Rui Barbosa, 202 – CEP 85.845-000
Vera Cruz do Oeste – PR
Fone: (45) 3267-8000

ANEXO V MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90058/2025

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.101.821/0001-01, com sede à Rua Rui Barbosa, 202, centro, na cidade de Vera Cruz do Oeste, Estado do Paraná, CEP 85845-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ednei Sgobi**, portador do CPF nº 476.181.089-00 e RG 3.430.018-6 SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e demais normas legais aplicáveis, e do Decreto Municipal nº 6.602/23, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão ELETRÔNICO **SRP nº 90058/2025**, por deliberação da Pregoeira, devidamente HOMOLOGADO e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da DETENTORA DA ATA _____, CNPJ _____, com sede à, nº _____, na cidade de _____, Estado do _____, CEP _____ doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por _____, CPF _____ e RG _____, observada as condições do Ata que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexos constantes do **Pregão Eletrônico nº 90058/2025**, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática, visando suprir as demandas dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste - PR.**

1 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido à CONTRATADA, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao MUNICÍPIO a aquisição de todo o quantitativo do(s) item(s) durante a vigência da ata.

2 – PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – Descrição dos itens vencidos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

2.2 – O valor total desta ata de registro de preços é de **R\$ xxxxxxxxxxxx (_____)**

3 – DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, após a data de sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período conforme Lei nº 14.133/21.

3.2 No ato de prorrogação da vigência desta ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

4 DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Rua Rui Barbosa, 202 – CEP 85.845-000
Vera Cruz do Oeste – PR
Fone: (45) 3267-8000

4.1 Os contratos regidos pela Lei 14.133/2021 poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

4.1.1 - unilateralmente pela Administração:

4.1.1.1 quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

4.1.1.2 quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021;

4.1.2 - por acordo entre as partes:

4.1.2.1 quando conveniente a substituição da garantia de execução;

4.1.2.2 quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

4.1.2.3 quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

4.1.2.4 para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto no item 4.1.2.4 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

4.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o item 4.1.1, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

5 DO CADASTRO RESERVA

5.1 Todos os participantes do certame ficam, automaticamente, registrados como cadastro reserva dispostos a atender as necessidades da administração pública, permitindo a continuidade da contratação de bens e serviços, evitando interrupções no cumprimento das obrigações do setor público.

5.2 Caso necessário, os licitantes remanescentes serão convocados com no mínimo 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, mediante aviso do sistema Comprasgov para participarem de nova sessão pública a fim de contratarem com a administração municipal.

5.2.1 Nesta nova sessão, os fornecedores poderão ofertar seus itens no preço do vencedor, manterem suas propostas originais ou aceitarem melhorar os valores por eles oferecidos.

6 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

6.1 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1.1 O recebimento dos itens será realizado em duas etapas:

6.1.1.1 Recebimento Provisório: Consistirá na entrega física dos materiais diretamente na Secretaria solicitante, conforme indicado na requisição de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste.



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Rua Rui Barbosa, 202 – CEP 85.845-000
Vera Cruz do Oeste – PR
Fone: (45) 3267-8000

6.1.1.1.1 Nesta etapa será realizada a conferência quantitativa dos itens, bem como a verificação visual de sua integridade, embalagem, lacres e conformidade básica com o pedido.

6.1.1.1.2 O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos e não exime a contratada de responsabilidades quanto à qualidade, funcionamento e atendimento das especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

6.1.1.2 **Recebimento Definitivo:** Será efetuado após análise técnica detalhada realizada pela equipe competente, que verificará integralmente:

6.1.1.2.1 conformidade dos itens com as especificações técnicas do edital e da proposta;

6.1.1.2.2 funcionamento adequado dos equipamentos, quando aplicável

6.1.1.2.3 compatibilidade com os sistemas e necessidades da Administração;

6.1.1.2.4 ausência de avarias, defeitos, divergências ou itens incompletos.

6.1.1.3 Os equipamentos/materiais serão recebidos provisoriamente em até 3 (três) dias úteis contados da entrega efetiva, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) funcionário(a)/Comissão de Recebimento de Bens e Serviços designada por autoridade competente, para que o(a) mesmo(a) verifique a conformidade dos itens às especificações da autorização de fornecimento e ao Termo de Referência.

6.1.1.4 O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias do recebimento provisório, mediante atesto na Nota Fiscal do servidor e/ou Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, após a inspeção dos itens, pelo responsável da secretaria, da qualidade e quantidade da entrega realizada.

6.1.1.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da detentora da ata pela solidez e pela segurança dos itens entregues nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução desta ata de registro de preços.

6.1.2 A assinatura no documento da empresa transportadora no momento da entrega não implica/atesta o recebimento definitivo dos itens ou que o mesmo esteja em conformidade com a Nota de Empenho.

6.1.3 No ato da entrega, a detentora da ata deverá apresentar a autorização de fornecimento ao(à) funcionário(a)/Comissão de Recebimento de Bens e Serviços para que os órgãos técnicos da Secretaria realizem as conferências necessárias, assine e coloque a data da entrega, comprovando assim o recebimento provisório dos mesmos.

6.1.4 Na hipótese de constatação de irregularidades/imperfeições, incompatibilidades que comprometam a aceitação dos itens pelo município ou a verificação de que os mesmos não estejam estritamente de acordo com as especificações do termo de referência, da proposta e desta ata de registro de preços, estes poderão ser rejeitados e deverão ser corrigidos ou substituídos pela detentora da ata em até **5 (cinco) dias úteis**, a partir da solicitação de substituição, sem ônus para o município, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

6.1.5 Todo equipamento/material que, mesmo atendendo as especificações, apresente má qualidade, avarias, que não for novo sem uso, deverão ser substituídos, no prazo mencionado acima, pela detentora da ata.

6.1.6 Caso atrase ou se recuse a realizar a substituição dos equipamentos/materiais, a detentora da ata estará sujeita a sanções administrativas, sendo que o item substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega;

6.1.7 - O prazo para a solução, pela detentora da ata, de inconsistências na entrega dos itens ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.8 - Independentemente da aceitação, a detentora da ata garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito e/ou qualquer irregularidade e/ou não estiver dentro do prazo de validade exigido, sem custo adicional.



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Rua Rui Barbosa, 202 – CEP 85.845-000
Vera Cruz do Oeste – PR
Fone: (45) 3267-8000

6.1.9 Todas as hipóteses de irregularidades ou divergências não adequadas são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora podendo ensejar na aplicação de penalidades.

6.2 DO FORNECIMENTO DO OBJETO

6.2.1 Os equipamentos/materiais serão solicitados parceladamente de acordo com as necessidades e orientações da Secretaria Solicitante, tendo como período de retirada o prazo de vigência desta ata de registro de preços.

6.2.2 Os produtos deverão ser **novos, de primeiro uso, originais de fábrica** e atender rigorosamente às especificações constantes no Termo de Referência e no Edital.

6.2.3 A detentora da ata deverá entregar os equipamentos/materiais, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias a partir do recebimento da autorização de fornecimento no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 202 – Centro – Vera Cruz do Oeste/PR, ou diretamente nos locais indicados pelas Secretarias requisitantes, situados dentro dos limites territoriais do Município de Vera Cruz do Oeste -PR.

6.2.4 Os itens deverão ser entregues em dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 horas ou das 13:30 às 17:30 horas, ao(à) funcionário(a) responsável pelo recebimento dos mesmos.

6.2.5 Os equipamentos/materiais deverão ser entregues pela detentora da ata, de acordo com as especificações do termo de referência, da proposta e desta ata de registro de preços, bem como nos prazos e condições previstas no edital.

6.2.6 A detentora da ata deverá entregar os equipamentos/materiais dentro dos padrões de qualidade desempenho e durabilidade exigidos e nas quantidades solicitadas, devidamente embalados e acompanhados de todos os manuais, cabos, acessórios e demais componentes necessários para pleno funcionamento dos equipamentos.

6.2.7 Os produtos deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal correspondente, contendo a descrição detalhada dos itens, quantidade, marca e modelo, sendo vedada a substituição por item com especificações diferentes das constantes no Termo de Referência.

6.2.8 A detentora da ata deverá comunicar o contratante quando da entrega do(s) equipamentos/materiais para que a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços/servidor designado possa realizar o recebimento do(s), mesmo(s), visando o cumprimento do objeto da presente ata de registro de preços.

6.2.9 A detentora da ata assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da entrega dos equipamentos/materiais, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, despesas com fretes/transporte/entrega, inclusive eventuais prejuízos causados à contratante e a terceiros.

6.2.10 A não entrega dos equipamentos/materiais no prazo estabelecido, implicará nas infrações e sanções administrativas cabíveis previstas na Lei Nº 14.133/2021.

6.2.11 Os equipamentos/materiais deverão ser entregues pela detentora da ata, dentro dos padrões de qualidade, de acordo com as especificações do termo de referência, da proposta e desta ata de registro de preços, bem como nos prazos, quantidades estipuladas na autorização de fornecimento e condições previstas no edital.

6.2.12 A entrega dos equipamentos/materiais deverá ocorrer na quantidade total solicitada na autorização de fornecimento e entregues sempre que solicitado mediante autorização de fornecimento.

7 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 A detentora da ata deverá fornecer garantia integral de no mínimo **12 (doze) meses**, contados da data da entrega para os equipamentos conforme descrição dos itens do Termo de Referência (03,04,05,06,14,15,20,23,26,27,28,29,30,32,33,49,51,52,53 e 54), responsabilizando-se por eventuais substituições, consertos ou trocas de itens defeituosos sem ônus adicional à Administração.



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Rua Rui Barbosa, 202 – CEP 85.845-000
Vera Cruz do Oeste – PR
Fone: (45) 3267-8000

7.2 Os demais itens não especificados na descrição seguirão a garantia ofertada pelo fabricante, conforme as normas de mercado.

7.3 A assistência técnica dos itens deverá ser apresentada de acordo com as recomendações do fabricante consertando ou substituindo, conforme o caso, as peças que apresentarem eventuais defeitos.

7.4 Os serviços de garantia e assistência técnica dos itens deverão ser prestados, obrigatoriamente, por oficina autorizada pelo fabricante, devendo ser realizados no local indicado pela detentora da ata, não havendo nenhum custo adicional referente a deslocamento, hospedagem, bem como a realização destes serviços.

7.5 Durante o período de garantia e assistência técnica, o contratante não efetuará nenhum tipo de pagamento à detentora da ata a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra entre outros.

7.6 Ficará a detentora da ata responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação, obrigando-se a reparar o dano e substituir os itens que se fizerem necessários sem ônus ao contratante, inclusive com relação aos custos com transporte e locomoção do equipamento.

7.7 Os produtos deverão apresentar especificações técnicas atualizadas, possuir procedência reconhecida e contar com rede de assistência técnica disponível no território nacional.

7.8 Os demais itens **não** especificados na descrição contida no termo de referência seguirão a garantia ofertada pelo fabricante, conforme as normas de mercado.

8 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 Esta ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Não obstante o fato de a detentora da ata ser a única responsável pela entrega do(s) materiais e insumos, objeto deste ata de registro de preços, a Secretaria Solicitante, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização à referida entrega.

8.3 A fiscalização será exercida pelo fiscal de contrato e/ou servidor municipal designado pela Administração, o qual verificará as especificações exigidas no termo de referência e nesta ata de registro de preços com os itens entregues, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4 A fiscalização exercerá amplo e rigoroso controle aos itens entregues, a fim de possibilitar a aplicação das infrações e sanções previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

8.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade contratual, trabalhista, fiscal e previdenciária da detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

8.6 Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos itens considerados inadequados pelo fiscal e, em caso de não conformidade, a detentora da ata será notificada por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências conforme a Lei.

8.7 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com o objeto do Edital, deverão ser registradas pela Administração, através de seus prepostos no Livro de Ocorrências, produzindo esses, registros de direito.

8.8 - Constituem atribuições do **FISCAL DO CONTRATO**, dentre outras, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 6.602/2023:

8.8.1 prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Rua Rui Barbosa, 202 – CEP 85.845-000
Vera Cruz do Oeste – PR
Fone: (45) 3267-8000

de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

8.8.2 – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

8.8.3 examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

8.8.4 - Atuar, tempestivamente, na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.8.5 - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 16 do Decreto Municipal nº 6.602/23;

8.8.6 - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 16 do Decreto Municipal nº 6.602/23;

8.8.7 - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9.8 Fica designado como Fiscal de Contrato a servidora Pablo Felipe Hubner de Araújo conforme Portaria nº 5.120/2023.

8.9 - Constituem atribuições do **GESTOR DO CONTRATO**, dentre outras, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 6.602/2023:

8.9.1 - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do § 7º do art. 14 do Decreto Municipal nº 6.602/23;

8.9.2 - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

8.9.3 coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

8.9.4 coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I do § 7º do art. 14 do Decreto Municipal nº 6.602/23;

8.9.5 elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

8.9.6 coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

8.9.7 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

8.9.8 realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento; e

8.9.9 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Rua Rui Barbosa, 202 – CEP 85.845-000
Vera Cruz do Oeste – PR
Fone: (45) 3267-8000

8.9.10 Fica designado como gestor do contrato a Sra Keila Marcela Sgobi, nomeada pelo Decreto nº 7.168/2025.

9 – DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E CORREÇÃO MONETÁRIA

9.1 – Liquidação

9.1.1 - A verificação de conformidade dos itens ocorrerá a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o item será recebido definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s);

9.1.2 - Deverá conter na nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) número de agência bancária e conta corrente para depósito ou chave pix para transferência, vinculada ao CNPJ, conforme instrução normativa 089/13 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – art. 9.;
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspenso até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.4 - As notas devem ser emitidas em nome do Município de Vera Cruz do Oeste, CNPJ nº 78.101.821/0001-01, Rua Rui Barbosa, 202, Centro, Vera Cruz do Oeste/PR, constando número da licitação, do contrato, da autorização de fornecimento e do Convênio, se for o caso, bem como a descrição do item, quantidade, valor unitário e valor total.

6.1.5.1 - A Nota Fiscal deverá ser expedida pela detentora da ata, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

9.1.5 - O município de Vera Cruz do Oeste poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

9.1.5.1 - No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão.

9.1.6 - Após o ateste do responsável pelo recebimento, os documentos elencados deverão ser enviados para a Secretaria Municipal de Finanças para fins de liquidação.

9.2 – Prazo de pagamento

9.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** após a entrega dos itens, mediante a apresentação da NF-e, com o “atesto” do responsável pelo recebimento do mesmo, desde que:

9.2.1.1 Os itens estejam devidamente atestados;

9.2.1.2 Não haja pendências de entrega ou correções a realizar.

9.2.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a detentora da ata não tenha colaborado, de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante será o IPCA, calculado entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{valor corrigido} = \text{valor original} \times \text{taxa de correção} \times \text{período}$$

9.3 – Forma de pagamento



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Rua Rui Barbosa, 202 – CEP 85.845-000
Vera Cruz do Oeste – PR
Fone: (45) 3267-8000

9.3.1 - O pagamento será via boleto ou depósito bancário em conta corrente de titularidade da empresa, devendo para isso, ficar explícito na nota fiscal, o nome do banco, agência, localidade, chave pix e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, sendo que será dada preferência à conta no Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal. Caso seja indicado outra agência bancária as despesas de transferência correrão por conta da detentora da ata.

9.3.2 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.2.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.3 – A detentora da ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 - DO REAJUSTAMENTO

10.1 - A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 184, 184-A e 184-B do Decreto Municipal nº 6.602/2023.

10.2 - A revisão e a atualização dos preços registrados nesta dependem de pedido do fornecedor do item registrado e de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

10.3 Em caso de prorrogação da ata de registro de preços, poderá ser realizado reajuste dos itens sendo utilizado como base o INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado.

11 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 – Esta ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

11.2.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos equipamentos/materiais bem como o cumprimento das obrigações da detentora da ata.

11.2.2 Notificar formal e tempestivamente a detentora da ata, sobre as irregularidades observadas na entrega os materiais e no cumprimento das obrigações assumidas.

11.2.3 Comunicar prontamente a detentora da ata qualquer anormalidade, imperfeições e/ou irregularidades verificadas no fornecimento dos itens do edital, podendo também recusá-los caso desatendam as especificações do termo de referência e solicitar a substituição.

11.2.4 Estando os itens de acordo com o solicitado e respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados no edital.

11.2.5 Acompanhar os prazos de entrega/fornecimento dos equipamentos/materiais, podendo intervir para fins de ajustes, exigindo que a detentora da ata tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/93 e demais cominações legais.

11.2.6 Proporcionar as condições para que a entrega seja realizada na forma estabelecida e que a detentora da ata possa cumprir as obrigações pactuadas.

11.2.7 Comunicar, por escrito à detentora da ata o não-recebimento dos itens, apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais.



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Rua Rui Barbosa, 202 – CEP 85.845-000
Vera Cruz do Oeste – PR
Fone: (45) 3267-8000

11.2.8 Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação da detentora da ata, informações e esclarecimentos adicionais, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos relativos ao objeto pactuado.

11.2.9 Aplicar sanções administrativas contratuais pertinentes, quando necessárias.

11.2.10 Permitir que os funcionários da detentora da ata tenham acesso aos locais de entrega dos itens solicitados.

11.2.11 Emitir as Autorizações de Fornecimento (AFs) conforme a necessidade das Secretarias e dentro da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato;

11.2.12 Proporcionar à contratada as informações e condições adequadas para a correta execução do fornecimento;

11.2.13 Fiscalizar e acompanhar a entrega dos equipamentos/materiais, por meio do Gestor e Fiscal do contrato, registrando eventuais não conformidades;

11.3 - São obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

11.3.1 Certificar-se preliminarmente de todas as condições exigidas no edital e seus anexos, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

11.3.2 Entregar os equipamentos/materiais objeto desta licitação conforme as especificações constantes no termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, modelo, fabricante, procedência e etc, cumprindo o prazo estabelecido no edital e responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos itens;

11.3.3 Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito fornecimento dos itens.

11.3.4 Comunicar, imediatamente e por escrito, à Secretaria solicitante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, bem como, qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega/fornecimento dos equipamentos/materiais, ou anormalidade que venha interferir na entrega/fornecimento quando solicitado.

11.3.5 Não transferir a terceiros nem subcontratar, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

11.3.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, durante o fornecimento dos itens.

11.3.7 Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

11.3.8 - Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação informando o contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

11.3.9 Os pedidos serão de acordo com a necessidade do município, ficando a detentora da ata obrigada a fornecer os itens independentemente da quantidade solicitada, ou seja, não poderá exigir quantidade mínima para realizar a entrega.

11.3.10 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas relativas à entrega dos itens tais como: seguros, transporte/frete, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da entrega dos itens do edital, sem custo posterior ao município de Vera Cruz do Oeste;

11.3.11 Responder por danos e avarias que venham a ser causadas ao contratante ou a terceiros por seus empregados ou preposto, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com a lei nº 14.133/2021.

11.3.12 Atender prontamente a quaisquer exigências das Secretarias demandantes, inerentes ao objeto da presente ata de registro de preços.

11.3.13 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, bem como por quaisquer acidentes, que venham a vitimar seus empregados e/ou terceiros, decorrentes do fornecimento/entrega.



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Rua Rui Barbosa, 202 – CEP 85.845-000
Vera Cruz do Oeste – PR
Fone: (45) 3267-8000

11.3.14 Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, medicina do trabalho e ambientais, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

11.3.15 Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

11.3.16 Providenciar correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes às especificações dos itens e condições firmadas no edital, sem custo adicional;

11.3.17 Cumprir com todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3.18 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no edital, os itens que não atendas às especificações estabelecidas no termo de referência, nesta ata de registro de preços e na proposta;

11.3.19 Garantir a rastreabilidade e a qualidade dos produtos entregues, apresentando nota fiscal correspondente a cada fornecimento;

11.3.20 Prestar suporte técnico ou esclarecimentos sobre os produtos, quando solicitado pela Administração.

11.3.21 Garantir que todos os produtos sejam novos, originais e estejam devidamente embalados e protegidos.

11.3.22 Disponibilizar, quando necessário a garantia dos produtos.

12 – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 – Conforme art. 122 da Lei 14.133/2021, § 3º é vedado ao contratado a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

12.2 De acordo com o art. 150 do Decreto Municipal nº 6.602/2023, neste processo licitatório, não será permitido nenhuma forma de subcontratação.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/21, nas seguintes situações, dentre outras:

13.2 – Aplicação de multa:

13.2.1 - A multa poderá ser aplicada em conjunto com todas as demais sanções, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

13.3 – Aplicação de advertência acrescida de multa:

13.3.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.4 – Aplicação de impedimento de licitar e contratar, acrescida de multa:

13.4.1 – Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos:

13.4.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.4.1.2 dar causa à inexecução total do contrato;

13.4.1.3 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.4.1.4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Rua Rui Barbosa, 202 – CEP 85.845-000
Vera Cruz do Oeste – PR
Fone: (45) 3267-8000

13.4.1.5 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.4.1.6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.5 - Aplicação de declaração de inidoneidade, acrescida de multa:

13.5.1 – Quando justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do artigo 156 da Lei 14.133, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

13.5.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.5.1.2 - Dar causa à inexecução total do contrato;

13.5.1.3 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.5.1.4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.5.1.5 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.5.1.6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.5.1.7 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.5.1.8 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.5.1.9 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.5.1.10 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.1.11 - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.6 - Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa, civil e criminal de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013.

13.7 - Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e junto ao Cadastro de Restrições do Direito de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná, conforme art. 161 da Lei 14.133/21.

13.8 - As multas previstas nesta ata de registro de preços poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.

14 DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Conforme o código penal **Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940** constitui crime:

14.1.1 Frustração do caráter competitivo de licitação

[Art. 337-F](#). Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

14.1.2 Perturbação de processo licitatório

[Art. 337-I](#). Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

14.1.3 - Fraude em licitação ou contrato

[Art. 337-L](#). Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I - entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Rua Rui Barbosa, 202 – CEP 85.845-000
Vera Cruz do Oeste – PR
Fone: (45) 3267-8000

II - fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

III - entrega de uma mercadoria por outra;

IV - alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

V - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

14.2 Os demais crimes previstos no Decreto-Lei ora referido, se cometidos, mesmo que não conste de forma expressa no presente item, implicará nas respectivas penalidades à quem lhe der causa.

15 – EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/21.

15.2 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, por quanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.2 A Administração e as Secretarias Solicitantes não responderão por quaisquer compromissos assumidos pela detentora da ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

16.3 A detentora da ata assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente ata de registro de preços, isentando o Município de Vera Cruz do Oeste de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

16.4 Os itens deverão estar em conformidade com as normas vigentes e serão recebidos e conferidos pelo responsável da secretaria/Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Prefeitura do Município de Vera Cruz do Oeste que verificarão o estado de conservação e validade dos mesmos.

16.5 Os equipamentos/materiais que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los no prazo estipulado, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Vera Cruz do Oeste.

16.6 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à empresa as sanções previstas na legislação vigente.

16.7 Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos e despesas necessários ao fornecimento e entrega do objeto licitado no Município de Vera Cruz do Oeste, sendo que a detentora da ata será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

16.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a detentora da ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.9 O contratante se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas do edital estão sendo cumpridas pela detentora da ata.

17 – DO FORO

17.1 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Rua Rui Barbosa, 202 – CEP 85.845-000
Vera Cruz do Oeste – PR
Fone: (45) 3267-8000

cidade de Matelândia - PR, excluído qualquer outro.

Vera Cruz do Oeste - PR, XX/xx/xxxx.

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE
Contratante

Contratada

Pregoeira(o)



**MUNICÍPIO DE
VERA CRUZ DO OESTE**

Rua Rui Barbosa, 202 – CEP 85.845-000
Vera Cruz do Oeste – PR
Fone: (45) 3267-8000

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**EDITAL Nº 90058/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025
TIPO: menor preço por item**

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática, visando suprir as demandas dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste - PR.

A empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 90058/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data:

DECLARA

() Se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

() Sob as penas da Lei que, conforme art. 4, § 2º da Lei 14.133/2021, para obtenção dos benefícios a que se refere os artigos 42 a 49 da Lei 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)